



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

04/07/2016 ATÉ 04/07/2016



INDÍCE

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 IMIRANTE.COM.....	1
	1.2 O IMPARCIAL ONLINE.....	2
	1.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	3
	1.4 SITE TV GUARÁ.COM.....	4
2	CNJ	
	2.1 BLOG DIEGO EMIR.....	5
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO JURACI FILHO.....	6
	3.2 BLOG DO LINHARES.....	7
	3.3 BLOG DO NETO FERREIRA	8 9
	3.4 BLOG UDES FILHO.....	10
	3.5 IMIRANTE.COM.....	11
	3.6 SITE ATOS E FATOS.....	12
	3.7 SITE O QUARTO PODER.....	13
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG CARLINHOS FILHO.....	14
	4.2 BLOG DIEGO EMIR.....	15
	4.3 BLOG DO JURACI FILHO.....	16
	4.4 BLOG DO KIEL MARTINS.....	17
	4.5 BLOG DO MACHADO.....	18
	4.6 BLOG DO VARÃO.....	19
	4.7 BLOG GENIVALDO ABREU.....	20
	4.8 BLOG JORGE VIEIRA.....	21
	4.9 BLOG MARCO DEÇA.....	22 23
	4.10 BLOG MÔNICA ALVES.....	24
	4.11 BLOG RICARDO SANTOS.....	25
	4.12 BLOG ZECA SOARES.....	26 27
	4.13 SITE ATOS E FATOS.....	28
	4.14 SITE JORNAL PEQUENO.....	29
	4.15 SITE O MARANHENSE.....	30
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	31
	5.2 BLOG LUÍS PABLO.....	32
6	JUIZES	
	6.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO.....	33
	6.2 SITE JORNAL PEQUENO.....	34
	6.3 SITE TV GUARÁ.COM.....	35
7	PRESIDÊNCIA	
	7.1 BLOG ATUAL 7.....	36 37
	7.2 BLOG DANIEL MATOS.....	38
	7.3 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	39
	7.4 BLOG DO NETO FERREIRA	40
	7.5 BLOG DOMINGOS COSTA.....	41 42
	7.6 BLOG DUDU COSTA.....	43
	7.7 BLOG JOHN CUTRIM.....	44 45
	7.8 BLOG JORGE ARAGÃO.....	46
	7.9 BLOG LUÍS CARDOSO.....	47
	7.10 BLOG LUÍS PABLO.....	48 49
	7.11 BLOG RONALDO ROCHA.....	50
	7.12 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	51
	7.13 SITE JORNAL PEQUENO.....	52
	7.14 SITE MARANHÃO HOJE.....	53
	7.15 SITE TV GUARÁ.COM.....	54 55
8	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	8.1 BLOG DO KIEL MARTINS.....	56
	8.2 BLOG DO NETO FERREIRA	57 58
	8.3 BLOG DUDU COSTA.....	59
	8.4 BLOG GILBERTO LEDA.....	60
	8.5 BLOG MÁRIO CARVALHO.....	61
9	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	9.1 SITE TV GUARÁ.COM.....	62
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG DO NETO FERREIRA	63
	10.2 BLOG DO SABÁ.....	64
	10.3 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	65

OAB-MA vai investigar atentado contra editor do ATUAL7 na AL-MA

04/07/2016 14:10:28

A Seccional maranhense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) vai investigar o grave atentado contra a liberdade de informação, expressão e de imprensa sofrido pelo editor do ATUAL7, Yuri Almeida, do setor de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa do Maranhão. No início da semana passada, Almeida investigava a existência de funcionários fantasmas na Casa quando foi expulso por seguranças do RH, por buscar informações sobre a diretora-adjunta do setor, Luana Saboia Almeida.

Filha do juiz Luiz Gonzaga de Almeida Filho, Luana recebe quase R\$ 10 mil por mês desde fevereiro do ano passado sem precisar ir trabalhar. Ela foi nomeada pelo presidente da AL-MA, deputado Humberto Coutinho (PDT).

A garantia de que a OAB-MA deve acompanhar o caso foi dada pessoalmente pelo presidente e vice-presidente da Seccional maranhense, respectivamente, Thiago Diaz e Pedro Alencar, ainda na semana passada. Um pedido de providências também foi feito formalmente à entidade pelo advogado de Almeida, Pedro Michel Serejo.

"Toda a administração deve ser transparente em sua gestão. São princípios assegurados pela Constituição Republicana que são essa tônica. O que ocorreu foi um acinte a esses princípios. Uma sociedade democrática e evoluída não pode aceitar retrocessos a esses direitos, princípios e garantias. Nosso pedido é para que a OAB do Maranhão, imprescindível no Estado Democrático de Direito, possa tomar todas as providências que julgar necessárias", declarou Serejo.

Novas investigações

Como continuará investigando a existência de fantasmas na Assembleia, para garantir sua segurança e integridade física, o blogueiro registrou um Boletim de Ocorrência na Nona Delegacia de Polícia do São Francisco, no último dia 28. Por os seguranças da AL-MA serem todos policiais militares cedidos pelo Comando Geral para a AL-MA, a Corregedoria da Polícia Militar do Maranhão também será acionada, para que abra uma sindicância e apure a conduta dos militares Major Diógenes Azevedo e Sargento Vasconcelos, bem como de onde partiu a ordem para a expulsão de Yuri Almeida do setor de RH da AL-MA.

A Procuradoria Geral de Justiça (PGJ) e o Ministério Público Federal também serão acionados, nesta segunda-feira 4, para que abram uma linha de investigação para apurar o caso.

O editor do ATUAL7 ingressou ainda na Justiça para as medidas cabíveis. A ação foi impetrada no Juizado Especial da Fazenda Pública, já tendo sido designada a audiência (Conciliação, Instrução e Julgamento) para as 10 horas do dia 10 de novembro deste ano.

CNJ arquiva denúncia contra Cleones Cunha

04/07/2016 18:02:04

A Corregedora Nacional de Justiça, ministra Nancy Andrichi, mandou arquivar sumariamente a Reclamação Disciplinar n.º 0002559-95.2016.2.00.0000, protocolada no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), contra o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, por suposto tráfico de influência, envolvendo ainda o governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), e o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho (PDT).

A decisão foi baseada no artigo 8º, inciso I do Regimento Interno do CNJ.

Segundo a ministra, o arquivamento sumário foi determinado em razão da denúncia ter sido feita de forma anônima. Isso porque, apesar de constar a identificação da requerente Benedita Neves Santos nos autos, ficou constatada por meio de informações técnicas da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado do Maranhão a inexistência do cadastro para o RG informado da inicial, ressaltando ainda que "todos os indícios evidenciam tratar-se de comentários falsos".

Também foram acostados dos autos certidão da Companhia Energética do Maranhão (Cemar) dizendo que o "documento juntado pela reclamante a fim de comprovar seu endereço também não espelha a realidade". E para justificar ainda mais a sua decisão de arquivamento sumário por denúncia anônima, a ministra cita a certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) do Maranhão, informando que Benedita Neves Santos (reclamante na inicial), filha de Eugênia Neves Santos, nascida em 8 de abril de 1947, não está incluída no Cadastro Nacional de Eleitores.

Para a ministra Nancy Andrichi, ainda que a reclamante existisse de fato e a denúncia não fosse baseada em documentos inexistentes e não sendo mais considerada anônima, o exame da denúncia revela que não constam "elementos indiciários [provas] mínimos capazes de servir de suporte às alegações constantes da inicial", impedindo a continuidade do trâmite do procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça.

Justiça condena ex-prefeito em Arame por nomeação irregular de servidores

04/07/2016 12:40:16

A juíza Selecina Locatelli, titular de Urbano Santos, proferiu uma sentença na qual condena Raimundo Nonato Lopes, ex-prefeito de Arame, por ter nomeado servidores de forma irregular. Ele deverá pagar uma multa de 100 (cem) vezes o valor da remuneração recebida em 2004, quando era Prefeito do Município de Arame, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento. Além dele, Gerogina Silva Lima Ericeira, ex-Secretária de Educação à época, também foi condenada à mesma pena. A pena foi baseada nos termos da Lei de Improbidade Administrativa. Selecina está respondendo pela Comarca de Arame.

De acordo com o processo, os requeridos Raimundo Nonato Lopes de Farias e Georgina Lopes Silva Lima Ericeira, respectivamente, prefeito e secretária de educação, no período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2004, praticaram atos de improbidade, consistentes na nomeação de servidores nos certames de 1997 e 2001, em desacordo com ordem de aprovação/classificação, preterindo aprovados, infringindo os princípios da Administração Pública, quais sejam, legalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O Ministério Público anexou diversos processos administrativos, que apuraram as nomeações de servidores na gestão de Raimundo. Por vezes, os citados deixaram de apresentar contestação. "Saneado o processo em fl. 2898, as partes postularam a produção de provas em fl. 2900/2901 (?) Decisão de fls. 2909/2911 que indeferiu as provas, por intempestividade (?) O Ministério Público em fls. 2939/2941 apresentou alegações finais e os requeridos, devidamente intimados permaneceram inertes", ressalta a decisão.

"Considerando que a Lei de Improbidade prevê prazo prescricional de 5 (cinco) anos e que o último mandato em que atuaram, os requeridos expirou em dezembro de 2004 e a presente ação foi proposta no dia 6 de novembro de 2006, resta afastada a alegação de ocorrência da prescrição", observou Selecina na decisão. E Segue, citando a Constituição Federal: "Os atos de improbidade administrativa importarão à suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

A sentença ressalta que os documentos anexados aos autos comprovam que os requeridos, então Prefeito do Município de Arame e a Secretária de Educação nos concursos de 1997 a 2001, nomearam 44 (quarenta e quatro) pessoas em preterição à ordem de classificação dos aprovados nos concursos, além de lavrar portarias de nomeações com datas retroativas. "Soma-se a isso, que fora instaurado procedimento administrativo no âmbito da Promotoria de Justiça de Arame, através da Portaria de nº 02/2005, que trouxe a estes autos farta documentação na qual, averiguou os fatos, objeto de 44 (quarenta e quatro) processos administrativos, tudo em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa", observou a Justiça.

E sustenta: "A conduta dos requeridos de nomear servidores, sem a observância das normas previstas nos concursos públicos realizados pela Administração Pública, nos anos de 1997 e 2001, amolda-se ao caput do art.

11 da Lei nº 8.429/92. Ademais, em nenhum momento processual, os Requeridos provaram o contrário, ônus que lhe competia (?) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Ao decidir pela condenação, a magistrada ressalta que o princípio da Impessoalidade é oriundo do princípio da Igualdade, ou seja, "a administração deve tratar todos os administrados igualmente sem discriminações nem favorecimento. Constitui uma vedação a qualquer discriminação ilícita e atentatória à dignidade das pessoas, portanto, dentro das determinações legais, deve a administração ser imparcial".

Por fim, julgou procedente o pedido, condenando os requeridos, respectivamente e individualmente, ex-Prefeito Municipal de Arame, Raimundo Nonato Lopes de Farias e a Ex-Secretária de Educação, Georgina Silva Lima Ericeira, a: Pagamento de multa civil de 100 (cem) vezes o valor da remuneração percebida pelo réus em 2004, quando era Prefeito do Município de Arame e Ex-Secretária de Educação, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento. O valor da multa reverterá em favor do erário municipal.

Estão, ainda, proibidos de contratar com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. Os dois requeridos estão, também, com os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos.

Decisão judicial tira Moisés do Lago Preto da presidência da Câmara de Vereadores de Lago da Pedra

04/07/2016 00:00:00

[Blog do Walney Batista](#)

Vereador Moisés do Lago Preto

O Tribunal de Justiça do Maranhão concedeu uma decisão favorável a uma ação movida pela ex-presidente da Câmara de Vereadores de Lago da Pedra, vereadora Lorena Coelho. Com a decisão, o atual presidente da Câmara, vereador Moisés do Lago Preto, deve deixar a presidência e a vereadora Lorena deve reassumir o comando da Casa Legislativa.

Ainda não se sabe, mas a decisão poderá afetar também a vereadora Wanessa Moraes.

A situação do vereador Moisés fica difícil. Já em período eleitoral, Moisés não está com aqueles que lhe asseguraram na presidência, Mauro Jorge, vereadores Pablo Sales, Ariel, Julyfran, Henrique, Zé Orlando e Wanessa. O vereador faz parte do grupo da oposição chefiado pelo ex-prefeito Osmani e que tem como candidata a prefeita Fabiana.

Em janeiro de 2015, uma grande confusão marcou a segunda eleição da Câmara para o biênio 2015-2016, a primeira eleição tinha sido anulada. De então, começou uma acirrada batalha judicial.

Aguardem mais informações.

Reclamação contra o presidente do TJMA é arquivada no CNJ

04/07/2016 10:05:47

Além de ter utilizado documentos falsos, a denúncia não contém elementos indiciários para seu prosseguimento

Denúncia contra Cleones Cunha feita ao CNJ não prosperou

Com o objetivo de esclarecer e trazer à tona a verdade dos fatos, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que foi determinado, por decisão da corregedora-geral da Justiça, ministra Nancy Andrichi, o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 0002559-95.2016.2.00.0000, protocolada no CNJ por Benedita Neves Santos contra o presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, alegando suposto tráfico de influência, envolvendo ainda o governador do Maranhão, Flávio Dino, e o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho.

A decisão, baseada no art. 8º, inciso I do Regimento Interno do CNJ, inicialmente, determina o arquivamento sumário da denúncia por considerá-la anônima. Isso porque, apesar de constar a identificação da requerente nos autos, ficou constatada através de informações técnicas da Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado do Maranhão a inexistência do cadastro para o RG informado da inicial, ressaltando ainda que "todos os indícios evidenciam tratar-se de comentários falsos".

Também foram acostados dos autos certidão da Companhia Energética do Maranhão dizendo que o "documento juntado pela reclamante a fim de comprovar seu endereço também não espelha a realidade". E para justificar ainda mais a sua decisão de arquivamento sumário por denúncia anônima, a ministra cita a certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão informa que Benedita Neves Santos (reclamante na inicial), "filha de Eugênia Neves Santos, nascida em 08/04/1947, não está incluída no Cadastro Nacional de Eleitores.

Sem provas

Para a ministra Nancy Andrichi, ainda que a reclamante existisse de fato e a denúncia não fosse baseada em documentos inexistentes e não sendo mais considerada anônima, o exame da denúncia revela que não constam "elementos indiciários [provas] mínimos capazes de servir de suporte às alegações constantes da inicial", impedindo a continuidade do trâmite do procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça.

Por fim, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, reforça o seu compromisso com a transparência, verdade e correção tanto em sua vida pessoal, quanto em sua trajetória profissional, atualmente, como chefe do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Fonte: Assessoria de Comunicação do TJMA

O post [Reclamação contra o presidente do TJMA é arquivada no CNJ](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Charles Dias se articula junto a Sarney e senadores para assumir vaga no conselho do CNJ

04/07/2016 07:29:18

Eleito conselheiro federal da OAB em novembro de 2015, o advogado Charles Dias, já se articula para ocupar um posto mais alto, o de conselheiro do CNJ - Conselho Nacional de Justiça. A escolha dos novos membros só ocorre no próximo ano - mais precisamente no mês de agosto - mas o maranhense tem procurado de forma bem antecipada o ex-presidente da República, José Sarney (PMDB) e os três senadores do Maranhão, para que eles possam indica-lo para uma das vagas.

O CNJ é composto por 15 conselheiros, sendo nove magistrados, dois membros do Ministério Público, dois advogados e dois cidadãos de notável saber jurídico e reputação ilibada. E são as duas vagas destinadas aos advogados que Charles Dias está de olho.

A indicação da vaga pleiteada por Charles ocorre por meio da OAB e deve ser referendada pelo Congresso Nacional. Atualmente os dois membros da cota de advogados são membros do Conselho Federal da OAB, o primeiro é do Piauí, José Norberto Lopes Campelo e o segundo é do Espírito Santo, Luís Claudio Silva Allemand.

Charles acredita que vai contar com o apoio dos três senadores - Lobão (PMDB), João Alberto (PMDB) e Roberto Rocha (PSB) - principalmente pela sua postura de distanciamento em relação ao governador Flávio Dino (PCdoB). Fato este que pode ajuda-lo, uma vez que os três membros da Casa alta também tem posicionamento semelhante.

Como advogado, Charles Dias é conhecido por defender nomes bem conhecidos do Maranhão como o prefeito de Santa Inês, Ribamar Alves (PSB) e o agiota Pacovan.

Vale lembrar também que foi a articulação e a engenharia política montada por Charles Dias que garantiu a vitória de Thiago Diaz para o cargo de presidente da OAB do Maranhão. Charles chegou a ser pré-candidato ao cargo majoritário, mas acabou abrindo união e selando uma composição com o jovem advogado. Ambos surpreenderam e derrotam a franca favorita, Valéria Lauande.

O post [Charles Dias se articula junto a Sarney e senadores para assumir vaga no conselho do CNJ](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

Alô, Ministério Público! Presidente da Câmara de Vereadores de Alcântara desrespeita a Justiça

03/07/2016 17:36:42

O enrolado e dono de extensa ficha corrida de malfeitos à população de Alcântara, vereador Ivan Ferreira, presidente da Câmara Municipal, mais uma vez infringe o regimento interno da casa e desrespeita leis municipal, estadual e federal. O vereador também desobedece todas as decisões judiciais, usando de má fé para perseguir e prejudicar o município e a gestão do prefeito Domingos Araken.

Denunciado por improbidade administrativa por causar graves prejuízos a população de Alcântara, Ivan Ferreira, tem ficha suja também na própria casa por já ter rasgado atestado de saúde na cara de colega vereador, ter desrespeitado o regimento interno da Câmara e não pagar o salário dos próprios vereadores, conforme determina resolução, ficando inadimplente e sujo com a Receita Federal.

A cada nova sessão, Ivan faz manobras para tentar prejudicar o prefeito. A última do enrolado vereador foi usar de banditismo político para tentar aprovar na marra uma tal CPI da Previdência, já considerada ilegal pelo Tribunal de Justiça do Maranhão por não ter provas consistentes. Ivan também desrespeitou prazos e resoluções previstas por Lei.

Pela resolução, a Comissão Processante não poderia ser prorrogada, tendo prazo máximo de 60 dias e a pendenga já vai para o quinto mês. Capacho de adversários do prefeito, o vereador tentará nova jogada nesta terça-feira (05), desrespeitando a lei. Mesmo sabendo da nova decisão do Tribunal de Justiça que determinou suspender de imediato a CPI e todos os efeitos dela, Ivan resolveu passar por cima da Justiça e colocará a CPI fajuta em nova votação. Pelo jeito quer mandar até na Justiça.

O post [Alô, Ministério Público! Presidente da Câmara de Vereadores de Alcântara desrespeita a Justiça](#) apareceu primeiro em [Diego Emir](#).

Reclamação contra o presidente do TJMA é arquivada no CNJ

04/07/2016 18:50:57

Desembargador Cleones
Cunha, presidente do TJMA

Com o objetivo de esclarecer e trazer à tona a verdade dos fatos, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que foi determinado, por decisão da corregedora-geral da Justiça, ministra Nancy Andrighi, o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 0002559-95.2016.2.00.0000, protocolada no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por Benedita Neves Santos contra o presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, alegando suposto tráfico de influência, envolvendo ainda o governador do Maranhão, Flávio Dino, e o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho.

A decisão, baseada no art. 8º, inciso I do Regimento Interno do CNJ, inicialmente, determina o arquivamento sumário da denúncia por considerá-la anônima. Isso porque, apesar de constar a identificação da requerente nos autos, ficou constatada através de informações técnicas da Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado do Maranhão a inexistência do cadastro para o RG informado da inicial, ressaltando ainda que "todos os indícios evidenciam tratar-se de comentários falsos".

Também foram acostados dos autos certidão da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) dizendo que o "documento juntado pela reclamante a fim de comprovar seu endereço também não espelha a realidade". E para justificar ainda mais a sua decisão de arquivamento sumário por denúncia anônima, a ministra cita a certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), informando que Benedita Neves Santos (reclamante na inicial), filha de Eugênia Neves Santos, nascida em 08/04/1947, não está incluída no Cadastro Nacional de Eleitores.

SEM PROVAS - Para a ministra Nancy Andrighi, ainda que a reclamante existisse de fato e a denúncia não fosse baseada em documentos inexistentes e não sendo mais considerada anônima, o exame da denúncia revela que não constam "elementos indiciários [provas] mínimos capazes de servir de suporte às alegações constantes da inicial", impedindo a continuidade do trâmite do procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça.

Por fim, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, reforça o seu compromisso com a transparência, verdade e correção tanto em sua vida pessoal, quanto em sua trajetória profissional, atualmente, como chefe do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O post [Reclamação contra o presidente do TJMA é arquivada no CNJ](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

Bom Jardim - Justiça proíbe empréstimos de recursos financeiros do Bomprev

02/07/2016 10:00:05

Em decisão assinada na última quarta-feira, 29, a juíza Denise Pedrosa Torres, titular da 1ª Vara da Comarca de Zé Doca e respondendo pela Comarca de Bom Jardim determina à prefeita do Município e ao presidente do Conselho Fiscal do BOMPREV - Instituto de Previdência dos Servidores de Bom Jardim, "que se abstenham de realizar operações de empréstimo para o Município utilizando recursos financeiros do BOMPREV". No documento, a magistrada determina ainda ao Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Caixa Caixa Econômica Federal "que se abstenham de realizar qualquer transferência de recursos financeiros do BOMPREV para o Município de Bom Jardim".

A decisão atende a Mandado de Segurança Preventivo impetrado pelo Ministério Público Estadual contra ato da prefeita e do presidente do BOMPREV requerendo a suspensão de qualquer contratação ou repasses de quantias do Instituto ao Município. De acordo com o MPE, o promotor de Justiça da Comarca tomou conhecimento, no último dia 27 de junho, de que seria colocado em votação no plenário Projeto de Lei proposto pela prefeita cujo objeto seria a concessão de autorização do Poder Executivo Municipal para realizar operações de crédito/empréstimo com o BOMPREV e cujo valor seria de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais). Ainda segundo o MPE, a alegação seria de que "o Município passa por grave dificuldade financeira e necessita dos recursos de tal operação de crédito para pagamento da folha dos servidores municipais", cujos salários dos meses de março a junho de 2016 estariam atrasados.

Para o MPE, o empréstimo viola dispositivos da Lei Federal nº 9.917/98 e da Lei Municipal nº 546/2010.

A afirmação é reiterada pela juíza Denise Pedrosa Torres. A magistrada cita o art.6º da Lei Federal 9717/98, que faculta à União, Estados, Distrito Federal e Municípios a constituição de fundos integrados de bens, direitos e ativos, com finalidade previdenciária, desde que observados os critérios de que trata o art. 1º da Lei e preceitos entre os quais "a vedação de utilização dos referidos recursos para empréstimos de qualquer natureza, inclusive à União, Estados, Distrito Federal e Municípios".

Denise Torres observa ainda que a Lei Municipal 546/2010 prevê que "o BOMPREV somente poderá utilizar as suas receitas para o pagamento de beneficiários do BOMPREV e custeio da taxa de Administração destinada à manutenção do regime, respeitando o art.6º da Lei Federal nº 9717/98".

Para a juíza, salta aos olhos que, se celebrado, o contrato não terá por finalidade atender aos objetivos do BOMPREV, mas garantir recursos para o Município arcar com o pagamento dos salários atrasados dos servidores municipais. Na visão da magistrada, "esta circunstância, por si só, comprova o desvio de finalidade que acarreta a nulidade desse contrato".

Denise Torres ressalta ainda que, por se tratar de contrato de mútuo firmado com pessoa jurídica de direito

público, em caso de inadimplência, "o BOMPREV ficaria em situação extremamente danosa diante das dificuldades para haver a restituição do valor mutuado por força do regime jurídico-administrativo". E acrescenta: "Se a lei organizou a previdência dos servidores públicos através da criação de uma autarquia é porque pretendeu assegurar gestão orçamentária, financeira e operacional independente do Município de modo a garantir eficiente gestão desta atividade pública".

A juíza alerta ainda para o duplo prejuízo que poderia advir do contrato - as responsabilidades assumidas pelo Município perante o Fundo e que esse (Município) não terá condições de cumprir, uma vez que já se encontra em atraso com o pagamento dos servidores, bem como a dívida em altas taxas resultantes da inadimplência do Município por não honrar os débitos, o que implicaria em prejuízo para o processo de capitalização do Instituto de Previdência municipal.

Greve dos professores de São Luís perto do fim

03/07/2016 09:17:14

Os professores da rede municipal de São Luís entraram em acordo e devem retomar as aulas. A decisão foi tomada pela categoria em assembleia realizada pelo sindicato dos professores. Uma reunião deverá ser realizada esta semana entre o sindicato de professores e a Secretaria Municipal de Educação (Semed) para definir o calendário de reposição dos dias letivos afetados pelo movimento.

Os professores aceitaram a proposta de 10,67% de reajuste, que já havia sido aprovada pela Câmara de Vereadores. Desde 2013, a categoria acumula reajuste de 39,08% - 9,5% em 2013; 5,9% em 2014; e 13,01% em 2015. No mesmo período, foram implantados também direitos dos professores protocolados há vários meses, como progressões horizontais e verticais e adicionais por titulação e por trabalhar em escola de difícil acesso. Também foram aposentados mais de 400 professores.

Os vencimentos dos professores são custeados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério (Fundeb). Para garantir o reajuste deste ano, também foi feita complementação com recursos próprios da Prefeitura de São Luís.

Para o titular da Secretaria Municipal de Educação (Semed), Moacir Feitosa, a retomada do calendário letivo representa a vitória da mesa de negociação. "Foi a decisão mais sensata a ser tomada e representa a vitória da mesa de negociação e do diálogo que sempre tivemos com os professores", disse Moacir Feitosa.

Desde o início do ano, o poder público municipal apresentou cinco propostas diferentes de reajuste ao sindicato dos professores. As negociações se mantiveram no decorrer do movimento paredista, inclusive com a mediação do Ministério Público, por meio da 1ª e da 2ª promotorias especializadas em Defesa da Educação; do Tribunal de Justiça; e da Câmara de Vereadores. A retomada das aulas já havia sido determinada desde o dia 31 de maio pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que, acolhendo ação movida pelo Município de São Luís, decretou a ilegalidade do movimento grevista e aplicou multa ao Sindicato em caso de descumprimento judicial.

Agora sem tornozeleira, Lidiane já articula para retomar comando de Bom Jardim

04/07/2016 05:35:00

A "prefeita ostentação" Lidiane Leite está em Bom Jardim desde a quinta-feira, 30, quando a Justiça decidiu retirar a tornozeleira eletrônica que a mantinha monitorada desde o ano passado.

Afastada do cargo por decisão da Câmara Municipal, Lidiane se reúne desde então com o presidente da Câmara Municipal, vereador Arão Sousa da Silva.

Ela tenta convencer vereadores a mudar de opinião e garantir o retorno dela ao cargo, de onde foi afastada quando o Brasil descobriu que ela usava dinheiro público para bancar uma vida de luxos - daí o apelido "prefeita ostentação".

Para retirar a tornozeleira, Lidiane teve que se comprometer na Justiça a se manter afastada da Prefeitura de Bom Jardim.

Mas isso não impede que ela chame os vereadores à sua casa, sob a articulação do presidente Arão Sousa.

Ocorre que Arão Sousa também enfrenta uma ação judicial de afastamento do cargo.

Mas esta é uma outra história? **Deça**

Sem comparecer ao trabalho, filha de desembargador recebe quase R\$ 10 mil na AL-MA

04/07/2016 08:49:38

Luana Saboia Almeida, filha do desembargador Luiz Gonzaga de Almeida Filho e da candidata a prefeita de Humberto de Campos, Neide Saboia, é mais uma daquelas "funcionárias" que podemos chamar de "FANTASMA" da Assembleia Legislativa do Maranhão.

Luana foi nomeada no quadro de pessoal da Assembleia Legislativa desde o dia 12 de fevereiro do ano passado, inicialmente no cargo em Comissão Símbolo DANS-1 de Assessor Parlamentar. Um mês depois, por ordem do presidente da Casa, deputado Humberto Coutinho (PDT), ela ascendeu de cargo, sendo nomeada como diretora Adjunta de Recursos Humanos, Símbolo Isolado-1, com vencimentos comparados ao de um secretário de Estado, que é de quase R\$ 10 mil.

A diretora adjunta nunca é vista na Alema, na realidade foi vista apenas quando foi tomar posse do cargo. O ministério público deve investigar esse forte esquema que foi montando na casa que era pra ser do povo.

Coisa grande

Documentos internos da Casa Legislativa, entre papéis timbrados e contracheques, obtidos pelo Blog, revelam o esquema fraudulento de servidores fantasmas e polpudos contracheques enxertados com gratificações ilegais, sem que fosse aplicado o redutor constitucional.

Licitação do transporte de São Luís é suspensa pela CPL

04/07/2016 12:26:43

A Comissão Permanente de Licitação de São Luís suspendeu agora pela manhã a sessão de julgamento das propostas das empresas que pretendem assumir o transporte público da capital.

O juiz titular da 7ª Vara da Fazenda Pública, José Brígido Lages, que estava respondendo pelo Plantão Judicial, determinou que a Comissão Permanente de Licitação (CPL), incluísse o Consórcio Nova Ilha no certame.

No seu despacho, o juiz José Brígido Lages acatou os argumentos do Consórcio Nova Ilha, de que a sua garantia de proposta apresentada é válida - exatamente como a própria CPL já havia admitido anteriormente.

Mais

informações: <http://blogdokieltmartins.com.br/2016/07/04/licitacao-do-transporte-de-sao-luis-e-suspensa-pela-cpl/>

Agora sem tornozeleira, Lidiane já articula para retomar comando de Bom Jardim

04/07/2016 11:55:18

Arão Sousa com Beto Rocha e Lidiane Leite: articulação para retomar prefeitura.

A "prefeita ostentação" Lidiane Leite está em Bom Jardim desde a quinta-feira, 30, quando a Justiça decidiu retirar a tornozeleira eletrônica que a mantinha monitorada desde o ano passado.

Afastada do cargo por decisão da Câmara Municipal, Lidiane se reúne desde então com o presidente da Câmara Municipal, vereador Arão Sousa da Silva.

Ela tenta convencer vereadores a mudar de opinião e garantir o retorno dela ao cargo, de onde foi afastada quando o Brasil descobriu que ela usava dinheiro público para bancar uma vida de luxos - daí o apelido "prefeita ostentação".

Para retirar a tornozeleira, Lidiane teve que se comprometer na Justiça a se manter afastada da Prefeitura de Bom Jardim.

Mas isso não impede que ela chame os vereadores à sua casa, sob a articulação do presidente Arão Sousa.

Ocorre que Arão Sousa também enfrenta uma ação judicial de afastamento do cargo.

Mas esta é uma outra história...

Professores da rede municipal entram em acordo para retomada de calendário escolar

03/07/2016 11:40:59

Segundo informou a Secretaria de Comunicação

Professores de volta às salas de aula do Município de São Luís.

Social, os professores da rede municipal de São Luís entraram em acordo e devem retomar as aulas. A decisão foi tomada pela categoria em assembleia realizada pelo sindicato dos professores. Uma reunião deverá ser realizada esta semana entre o sindicato de professores e a Secretaria Municipal de Educação (Semed) para definir o calendário de reposição dos dias letivos afetados pelo movimento.

Os professores aceitaram a proposta de 10,67% de reajuste, que já havia sido aprovada pela Câmara de Vereadores. Desde 2013, a categoria acumula reajuste de 39,08% - 9,5% em 2013; 5,9% em 2014; e 13,01% em 2015. No mesmo período, foram implantados também direitos dos professores protocolados há vários meses, como progressões horizontais e verticais e adicionais por titulação e por trabalhar em escola de difícil acesso. Também foram aposentados mais de 400 professores.

NEGOCIAÇÃO

Os vencimentos dos professores são custeados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério (Fundeb). Para garantir o reajuste deste ano, também foi feita complementação com recursos próprios da Prefeitura de São Luís.

Para o titular da Secretaria Municipal de Educação (Semed), Moacir Feitosa, a retomada do calendário letivo representa a vitória da mesa de negociação. "Foi a decisão mais sensata a ser tomada e representa a vitória da mesa de negociação e do diálogo que sempre tivemos com os professores", disse Moacir Feitosa.

CRONOLOGIA

Desde o início do ano, o poder público municipal apresentou cinco propostas diferentes de reajuste ao sindicato dos professores. As negociações se mantiveram no decorrer do movimento paredista, inclusive com a mediação do Ministério Público, por meio da 1ª e da 2ª promotorias especializadas em Defesa da Educação; do Tribunal de Justiça; e da Câmara de Vereadores. A retomada das aulas já havia sido determinada desde o dia 31 de maio pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que, acolhendo ação movida pelo Município de São Luís, decretou a ilegalidade do movimento grevista e aplicou multa ao Sindicato em caso de descumprimento judicial.

Ex-prefeito de Altamira é condenado a devolver R\$ 191 mil aos cofres públicos

04/07/2016 09:27:17

Blog do Luís Pablo

O ex-prefeito do município de Altamira do Maranhão, Arnaldo Gomes de Sousa, foi condenado a devolver R\$ 191 mil aos cofres públicos.

Professor, o ex-prefeito deixou de prestar contas justamente do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Há uma suspeita de que houve desvio de verbas.

Por conta disso, a atual gestão ficou inadimplente para receber os importantes recursos federais a serem empregados em prol da população.

Arnaldo Gomes terá que ressarcir os recursos federais por omissão na prestação de contas do PNAE, referente ao período de 2012.

Ex-prefeito de Arame é condenado por improbidade

04/07/2016 10:28:07

A juíza Selecina Locatelli, titular de Urbano Santos, proferiu uma sentença na qual condena Raimundo Nonato Lopes, ex-prefeito de Arame, por ter nomeado servidores de forma irregular. Ele deverá pagar uma multa de 100 (cem) vezes o valor da remuneração recebida em 2004, quando era Prefeito do Município de Arame, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento.

Além dele, Gerogina Silva Lima Ericeira, ex-Secretária de Educação à época, também foi condenada à mesma pena. A pena foi baseada nos termos da Lei de Improbidade Administrativa. Selecina está respondendo pela Comarca de Arame.

De acordo com o processo, os requeridos Raimundo Nonato Lopes de Farias e Georgina Lopes Silva Lima Ericeira, respectivamente, prefeito e secretária de educação, no período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2004, praticaram atos de improbidade, consistentes na nomeação de servidores nos certames de 1997 e 2001, em desacordo com ordem de aprovação/classificação, preterindo aprovados, infringindo os princípios da Administração Pública, quais sejam, legalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O Ministério Público anexou diversos processos administrativos, que apuraram as nomeações de servidores na gestão de Raimundo. Por vezes, os citados deixaram de apresentar contestação. "Saneado o processo em fl. 2898, as partes postularam a produção de provas em fl. 2900/2901 (...) Decisão de fls. 2909/2911 que indeferiu as provas, por intempestividade (...) O Ministério Público em fls. 2939/2941 apresentou alegações finais e os requeridos, devidamente intimados permaneceram inertes", ressalta a decisão.

"Considerando que a Lei de Improbidade prevê prazo prescricional de 5 (cinco) anos e que o último mandato em que atuaram, os requeridos expirou em dezembro de 2004 e a presente ação foi proposta no dia 6 de novembro de 2006, resta afastada a alegação de ocorrência da prescrição", observou Selecina na decisão. E segue, citando a Constituição Federal: "Os atos de improbidade administrativa importarão à suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

A sentença ressalta que os documentos anexados aos autos comprovam que os requeridos, então Prefeito do Município de Arame e a Secretária de Educação nos concursos de 1997 a 2001, nomearam 44 (quarenta e quatro) pessoas em preterição à ordem de classificação dos aprovados nos concursos, além de lavrar portarias de nomeações com datas retroativas. "Soma-se a isso, que fora instaurado procedimento administrativo no âmbito da Promotoria de Justiça de Arame, através da Portaria de nº 02/2005, que trouxe a estes autos farta documentação na qual, averiguou os fatos, objeto de 44 (quarenta e quatro) processos administrativos, tudo em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa", observou a Justiça.

E sustenta: "A conduta dos requeridos de nomear servidores, sem a observância das normas previstas nos concursos públicos realizados pela Administração Pública, nos anos de 1997 e 2001, amolda-se ao caput do art. 11 da Lei nº 8.429/92. Ademais, em nenhum momento processual, os Requeridos provaram o contrário, ônus que lhe competia (...) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Ao decidir pela condenação, a magistrada ressalta que o princípio da Impessoalidade é oriundo do princípio da Igualdade, ou seja, "a administração deve tratar todos os administrados igualmente sem discriminações nem favorecimento. Constitui uma vedação a qualquer discriminação ilícita e atentatória à dignidade das pessoas, portanto, dentro das determinações legais, deve a administração ser imparcial".

Por fim, julgou procedente o pedido, condenando os requeridos, respectivamente e individualmente, ex-Prefeito Municipal de Arame, Raimundo Nonato Lopes de Farias e a Ex-Secretária de Educação, Georgina Silva Lima Ericeira, a: Pagamento de multa civil de 100 (cem) vezes o valor da remuneração percebida pelo réus em 2004, quando era Prefeito do Município de Arame e Ex-Secretária de Educação, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento. O valor da multa reverterá em favor do erário municipal.

Estão, ainda, proibidos de contratar com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. Os dois requeridos estão, também, com os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos.

Denúncia contra o presidente do TJMA é arquivada no CNJ

04/07/2016 13:26:24

Com o objetivo de esclarecer e trazer à tona a verdade dos fatos, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que foi determinado, por decisão da corregedora-geral da Justiça, ministra Nancy Andrighi, o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 0002559-95.2016.2.00.0000, protocolada no CNJ por Benedita Neves Santos contra o presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, alegando suposto tráfico de influência, envolvendo ainda o governador do Maranhão, Flávio Dino, e o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho.

A decisão, baseada no art. 8º, inciso I do Regimento Interno do CNJ, inicialmente, determina o arquivamento sumário da denúncia por considerá-la anônima. Isso porque, apesar de constar a identificação da requerente nos autos, ficou constatada através de informações técnicas da Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado do Maranhão a inexistência do cadastro para o RG informado da inicial, ressaltando ainda que "todos os indícios evidenciam tratar-se de comentários falsos".

Também foram acostados dos autos certidão da Companhia Energética do Maranhão dizendo que o "documento juntado pela reclamante a fim de comprovar seu endereço também não espelha a realidade". E para justificar ainda mais a sua decisão de arquivamento sumário por denúncia anônima, a ministra cita a certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão informa que Benedita Neves Santos (reclamante na inicial), "filha de Eugênia Neves Santos, nascida em 08/04/1947, não está incluída no Cadastro Nacional de Eleitores.

SEM PROVAS - Para a ministra Nancy Andrighi, ainda que a reclamante existisse de fato e a denúncia não fosse baseada em documentos inexistentes e não sendo mais considerada anônima, o exame da denúncia revela que não constam "elementos indiciários [provas] mínimos capazes de servir de suporte às alegações constantes da inicial", impedindo a continuidade do trâmite do procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça.

Por fim, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, reforça o seu compromisso com a transparência, verdade e correção tanto em sua vida pessoal, quanto em sua trajetória profissional, atualmente, como chefe do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Juiz manda incluir consórcio que foi desclassificado da licitação do transporte

04/07/2016 12:10:21

O juiz titular da 7ª Vara da Fazenda Pública, José Brígido Lages, que estava respondendo pelo Plantão Judicial, determinou que a Comissão Permanente de Licitação (CPL), incluísse o Consórcio Nova Ilha no certame.

Em razão disso, a sessão de julgamento das propostas das empresas que pretendem operar no transporte público de São Luís, marcada para hoje (4) às 9h, foi suspensa e adiada para às 14h.

Em sua decisão, o magistrado afirmou que a proposta do Consórcio Nova Ilha é válida e não tinha razão para ser desclassificada do processo.

José Brígido Lages declarou que a desclassificação do Nova Ilha é um grave erro e mandou a CPL incluir novamente o Consórcio, caso isso não ocorra todo o processo licitatório será suspenso.

Comando da PM descumpre ordem judicial e não promove tenente-coronel

04/07/2016 14:51:20

O juiz da 2ª Vara da Fazenda Pública, José Edilson Caridade Ribeiro, determinou que o Comando Geral da Polícia Militar e o presidente da Comissão de Promoções de Oficiais - CPOPM, promova o policial militar Ciro Nunes Alves da Silva a patente de Coronel.

Segundo consulta processual realizada no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, a decisão do magistrado afirma que a promoção é retroativa, assim como as remunerações, uma vez que Ciro deveria ter sido promovido em 2006 a tenente-coronel e, em 2008, a Coronel. Além disso, foi para Reserva ilegalmente, com a alegação de que estaria impossibilitado de exercer as funções como oficial, pois estava doente. Fato esse que foi negado pelos médicos.

"O Requerente deixou de ser promovido por duas vezes e ainda teve decretada sua precipitada reforma por invalidez inexistente, quiçá no afã de tentar a administração não justificar a não concessão das promoções devidas e negadas ou não concedidas. Assim ao pronunciar a ilegalidade dos atos, não há nenhum desdobramento ou interferência do judiciário na administração pública, mas, apenas a determinação à obediência ao comando legal-constitucional", detalhou José Edilson Ribeiro.

Trechos da sentença declara que não existe dúvida em relação ao direito do policial militar e da atitude ilegal do Comando da Corporação. O despacho ressalta que "isso, não tem outro nome é improbidade administrativa, se não constituir até crime funcional, infringente do mais comezinho princípio da igualdade. É hora de por fim aos apadrinhamentos, ao protecionismo, que só danos traz para a administração pública militar. Prática, que espero sinceramente como cidadão e integrante do poder judiciário ver extirpada dos quadros da gloriosa e briososa Polícia Militar, sob a gestão de seu atual comandante".

O juiz afirma que a promoção de Ciro Nunes não é uma questão de justiça, mas sim uma homenagem a dignidade da administração pública militar, aviltada e difamada por atos de indecência administrativa. "Diante do exposto, após tudo devidamente ponderado, julgo inteiramente procedente o pedido, e conseqüentemente determino incontinenti, que o Comandante Geral e Presidente da Comissão de Promoções de Oficiais - CPOPM ao tomar ciência desta decisão promova o Requerente-Ciro Nunes Alves da Silva", disse.

A decisão, que foi expedida no dia 9 de março, não foi cumprida. A Instituição recorreu, mas teve seu pedido indeferido pelo juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso. E no dia 9 de junho, o magistrado mandou que o fosse reintegrado à Corporação e promovido.

Em caso de descumprimento da sentença, o Comando Geral da Polícia Militar seria multado em R\$ 5 mil por dia. Até o momento, a reintegração não ocorreu.

O Blog do Neto Ferreira entrou em contato com a Assessoria de Comunicação da Polícia Militar, mas até o momento não obteve resposta sobre a promoção do tenente-coronel.

Assembleia divulga salário dos deputados estaduais

04/07/2016 17:10:01

A Assembleia Legislativa do Maranhão divulgou, no início da tarde desta segunda-feira (04), a lista dos salários dos deputados estaduais.

A medida obedece a decisão do juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, que obrigou a mesa diretora da Casa a fornecer em juízo, em um prazo de cinco dias, a relação de todos os deputados e servidores (efetivos, comissionados, contratados e requisitados), com indicação do cargo, incluindo remuneração do mês de maio (inclusive verba de gabinete e eventuais vantagens), e lotação.

O despacho foi feito no dia 1º de junho motivada por uma ação do Ministério Público do Maranhão, que recebeu denúncias de existência de funcionários fantasmas no órgão.

Os valores recebidos pelos parlamentares variam entre R\$ 25.322,25 mil a R\$ 33.576,45 mil.

Confira a lista abaixo:

A LISTA - Assembleia fornece à Justiça lista com nomes e salários, mas esconde os cargos dos servidores

02/07/2016 00:00:00

Do blog do Antonio Martins

[Assembleia divulga lista com salários e nomes, mas esconde os cargos dos servidores](#)

O presidente da Assembleia Legislativa, Humberto Coutinho, iniciou o cumprimento do acordo feito com a Justiça e entregou ao titular da Vara de Interesses Coletivos, juiz Douglas de Melo Martins, a relação da folha de pagamento, com o nome de todos os deputados e servidores, especificando os vencimentos. A listagem entregue na última quarta-feira (27), por volta das 18 horas, está organizada em ordem alfabética e traz o nome de funcionários efetivos e comissionados.

Apesar de apontar o número total de funcionários, o documento não traz o cargo que a pessoa exerce na Assembleia nem o local de exercício, como exige a Lei da Transparência. Na relação obtida com exclusividade pelo BLOG DO ANTÔNIO MARTINS não foi especificado o local de trabalho de cada funcionário.

De acordo com a Lei Complementar 131/2009 - lei da Transparência - que determina que sejam disponíveis, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, todos os órgãos dos três poderes no estado devem divulgar, mensalmente, a relação de seus servidores. Apesar da legislação em vigor, a Assembleia nunca publicou a listagem completa. No documento fornecido ao judiciário também só foi divulgado o nome dos funcionários e os salários, mas os cargos e o local de exercício dos servidores não aparecem na listagem.

BAIXE O ARQUIVO

[Consulte a lista de salários de todos os servidores da Assembleia](#)

SALÁRIOS DE R\$ 800 A R\$ 28 MIL

No arquivo obtido pelo blog consta uma lista atual de funcionários com salários que variam entre R\$ 880,00 a 28.205,30. De posse da lista de todos os deputados e servidores, agora o Ministério Público, por meio da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, vai analisar o documento para investigar a possível existência de mais de 200 funcionários "**fantasmas**" na Casa. Mais dois itens do tratado ainda precisam ser cumpridos.

O blog obteve a lista dos salários da Assembleia e torna os dados públicos para consulta pela primeira vez. O maior valor de remuneração bruta no mês foi do servidor Aristides Lobão Neto, da Consultoria Legislativa, um dos órgãos de consultoria e assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Alô, Ministério Público! Presidente da Câmara de Vereadores de Alcântara desrespeita a Justiça?

04/07/2016 16:36:05

O enrolado e dono de extensa ficha corrida de malfeitos à população de Alcântara, vereador Ivan Ferreira, presidente da Câmara Municipal, mais uma vez infringe o regimento interno da casa e desrespeita leis municipal, estadual e federal. O vereador também desobedece todas as decisões judiciais, usando de má fé para perseguir e prejudicar o município e a gestão do prefeito Domingos Araken.

Denunciado por improbidade administrativa por causar graves prejuízos a população de Alcântara, Ivan Ferreira, tem ficha suja também na própria casa por já ter rasgado atestado de saúde na cara de colega vereador, ter desrespeitado o regimento interno da Câmara e não pagar o salário dos próprios vereadores, conforme determina resolução, ficando inadimplente e sujo com a Receita Federal.

A cada nova sessão, Ivan faz manobras para tentar prejudicar o prefeito. A última do enrolado vereador foi usar de banditismo político para tentar aprovar na marra uma tal CPI da Previdência, já considerada ilegal pelo Tribunal de Justiça do Maranhão por não ter provas consistentes. Ivan também desrespeitou prazos e resoluções previstas por Lei.

Pela resolução, a Comissão Processante não poderia ser prorrogada, tendo prazo máximo de 60 dias e a pendenga já vai para o quinto mês. Capacho de adversários do prefeito, o vereador tentará nova jogada nesta terça-feira (05), desrespeitando a lei. Mesmo sabendo da nova decisão do Tribunal de Justiça que determinou suspender de imediato a CPI e todos os efeitos dela, Ivan resolveu passar por cima da Justiça e colocará a CPI fajuta em nova votação. Pelo jeito quer mandar até na Justiça.

'Patifaria' contra o Cleones Cunha é arquivada no CNJ

04/07/2016 17:29:05

Além de ter utilizado documentos falsos, a denúncia não contém elementos indiciários para seu prosseguimento.

Reclamação contra o presidente do TJMA foi uma grande armação; Decisão da ministra Nancy Andrighi determina o arquivamento sumário da denúncia.

Com o objetivo de esclarecer e trazer à tona a verdade dos fatos, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que foi determinado, por decisão da corregedora-geral da Justiça, ministra Nancy Andrighi, o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 0002559-95.2016.2.00.0000, protocolada no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por Benedita Neves Santos contra o presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, alegando suposto tráfico de influência, envolvendo ainda o governador do Maranhão, Flávio Dino, e o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho.

A decisão, baseada no art. 8º, inciso I do Regimento Interno do CNJ, inicialmente, determina o arquivamento sumário da denúncia por considerá-la anônima. Isso porque, apesar de constar a identificação da requerente nos autos, ficou constatada através de informações técnicas da Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado do Maranhão a inexistência do cadastro para o RG informado da inicial, ressaltando ainda que "todos os indícios evidenciam tratar-se de comentários falsos".

Também foram acostados dos autos certidão da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) dizendo que o "documento juntado pela reclamante a fim de comprovar seu endereço também não espelha a realidade". E para justificar ainda mais a sua decisão de arquivamento sumário por denúncia anônima, a ministra cita a certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), informando que Benedita Neves Santos (reclamante na inicial), filha de Eugênia Neves Santos, nascida em 08/04/1947, não está incluída no Cadastro Nacional de Eleitores.

SEM PROVAS

Para a ministra Nancy Andrighi, ainda que a reclamante existisse de fato e a denúncia não fosse baseada em documentos inexistentes e não sendo mais considerada anônima, o exame da denúncia revela que não constam "elementos indiciários [provas] mínimos capazes de servir de suporte às alegações constantes da inicial", impedindo a continuidade do trâmite do procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça.

Por fim, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, reforça o seu compromisso com a transparência, verdade e correção tanto em sua vida pessoal, quanto em sua trajetória profissional, atualmente, como chefe do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Denúncia ao CNJ contra Dino e Cleones feita com documentos falsos

04/07/2016 09:06:54

A edição de ontem, domingo (03) do Jornal Pequeno revelou que a denúncia feita ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contra o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Cunha, foi feita com documentos falsos, por uma pessoa que não existe.

'Patifaria' plantada contra o Des. Cleones Cunha é arquivada no CNJ

04/07/2016 17:29:05

'Patifaria' plantada contra o Des. Cleones Cunha é arquivada no CNJ

Além de ter utilizado documentos falsos, a denúncia não contém elementos indiciários para seu prosseguimento.

Reclamação contra o presidente do TJMA foi uma grande armação; Decisão da ministra Nancy Andrighi do CJJ determina o arquivamento sumário da denúncia.

Com o objetivo de esclarecer e trazer à tona a verdade dos fatos, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que foi determinado, por decisão da corregedora-geral da Justiça, ministra Nancy Andrighi, o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 0002559-95.2016.2.00.0000, protocolada no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por Benedita Neves Santos contra o presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, alegando suposto tráfico de influência, envolvendo ainda o governador do Maranhão, Flávio Dino, e o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho.

A decisão, baseada no art. 8º, inciso I do Regimento Interno do CNJ, inicialmente, determina o arquivamento sumário da denúncia por considerá-la anônima. Isso porque, apesar de constar a identificação da requerente nos autos, ficou constatada através de informações técnicas da Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado do Maranhão a inexistência do cadastro para o RG informado da inicial, ressaltando ainda que "todos os indícios evidenciam tratar-se de comentários falsos".

Também foram acostados dos autos certidão da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) dizendo que o "documento juntado pela reclamante a fim de comprovar seu endereço também não espelha a realidade". E para justificar ainda mais a sua decisão de arquivamento sumário por denúncia anônima, a ministra cita a certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), informando que Benedita Neves Santos (reclamante na inicial), filha de Eugênia Neves Santos, nascida em 08/04/1947, não está incluída no Cadastro Nacional de Eleitores.

SEM PROVAS

Para a ministra Nancy Andrighi, ainda que a reclamante existisse de fato e a denúncia não fosse baseada em

documentos inexistentes e não sendo mais considerada anônima, o exame da denúncia revela que não constam "elementos indiciários [provas] mínimos capazes de servir de suporte às alegações constantes da inicial", impedindo a continuidade do trâmite do procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça.

Por fim, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, reforça o seu compromisso com a transparência, verdade e correção tanto em sua vida pessoal, quanto em sua trajetória profissional, atualmente, como chefe do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Licitação do transporte de São Luís é suspensa após decisão judicial

04/07/2016 11:29:36

Licitação do transporte de São Luís é suspensa após decisão judicial

[A Comissão Permanente de Licitação de São Luís suspendeu agora pela manhã a sessão de julgamento das propostas das empresas que pretendem assumir o transporte público da capital.](#)

[A audiência estava marcada para começar às 9h, mas foi adiada para as 14h desta segunda-feira \(4\).](#)

[A decisão foi tomada depois de o juiz José Brígido Lages, titular da 7ª Vara da Fazenda Pública, respondendo pelo Plantão Judicial, conceder no sábado \(2\) uma liminar ao Consórcio Nova Ilha, determinando a inclusão de sua proposta no certame.](#)

[Os membros da CPL presentes à sessão chegaram a conversar com uma Oficiala de Justiça, mas se negaram a receber a decisão. O caso foi registrado no processo \(**veja ao lado**\).](#)

Decisão

[No seu despacho, o juiz José Brígido Lages acatou os argumentos do Consórcio Nova Ilha, de que a sua garantia de proposta apresentada é válida - exatamente como a própria CPL já havia admitido anteriormente \(veja **aqui** e **aqui**\).](#)

Ao decidir sobre o assunto, o magistrado considerou "grave erro" a desclassificação da recorrente e mandou que a CPL garanta a participação do Nova Ilha no certame, anulando todos os atos posteriores a sua retirada do processo.

Como os membros da Comissão de Licitação não receberam a decisão - apesar de citá-la ao suspender a audiência -, é provável que o Município tente cassar a liminar antes das 14h.

Alô, Ministério Público! Presidente da Câmara de Vereadores de Alcântara desrespeita a Justiça?

04/07/2016 04:00:00

O enrolado e dono de extensa ficha corrida de malfeitos à população de Alcântara, vereador Ivan Ferreira, presidente da Câmara Municipal, mais uma vez infringe o regimento interno da casa e desrespeita leis municipal, estadual e federal. O vereador também desobedece todas as decisões judiciais, usando de má fé para perseguir e prejudicar o município e a gestão do prefeito Domingos Araken.

Denunciado por improbidade administrativa por causar graves prejuízos a população de Alcântara, Ivan Ferreira, tem ficha suja também na própria casa por já ter rasgado atestado de saúde na cara de colega vereador, ter desrespeitado o regimento interno da Câmara e não pagar o salário dos próprios vereadores, conforme determina resolução, ficando inadimplente e sujo com a Receita Federal.

A cada nova sessão, Ivan faz manobras para tentar prejudicar o prefeito. A última do enrolado vereador foi usar de banditismo político para tentar aprovar na marra uma tal CPI da Previdência, já considerada ilegal pelo Tribunal de Justiça do Maranhão por não ter provas consistentes. Ivan também desrespeitou prazos e resoluções previstas por Lei. Pela resolução, a Comissão Processante não poderia ser prorrogada, tendo prazo máximo de 60 dias e a pendenga já vai para o quinto mês. Capacho de adversários do prefeito, o vereador tentará nova jogada nesta terça-feira (05), desrespeitando a lei. Mesmo sabendo da nova decisão do Tribunal de Justiça que determinou suspender de imediato a CPI e todos os efeitos dela, Ivan resolveu passar por cima da Justiça e colocará a CPI fajuta em nova votação. Pelo jeito quer mandar até na Justiça.

Licitação do transporte de São Luís é suspensa após decisão judicial

04/07/2016 11:29:36

A Comissão Permanente de Licitação de São Luís suspendeu agora pela manhã a sessão de julgamento das propostas das empresas que pretendem assumir o transporte público da capital.

A audiência estava marcada para começar às 9h, mas foi adiada para as 14h desta segunda-feira (4).

A decisão foi tomada depois de o juiz José Brígido Lages, titular da 7ª Vara da Fazenda Pública, respondendo pelo Plantão Judicial, conceder no sábado (2) uma liminar ao Consórcio Nova Ilha, determinando a inclusão de sua proposta no certame.

Os membros da CPL presentes à sessão chegaram a conversar com uma Oficiala de Justiça, mas se negaram a receber a decisão. O caso foi registrado no processo (**veja ao lado**).

Decisão

No seu despacho, o juiz José Brígido Lages acatou os argumentos do Consórcio Nova Ilha, de que a sua garantia de proposta apresentada é válida - exatamente como a própria CPL já havia admitido anteriormente (veja [aqui](#) e [aqui](#)).

Ao decidir sobre o assunto, o magistrado considerou "grave erro" a desclassificação da recorrente e mandou que a CPL garanta a participação do Nova Ilha no certame, anulando todos os atos posteriores a sua retirada do processo.

Como os membros da Comissão de Licitação não receberam a decisão - apesar de citá-la ao suspender a audiência -, é provável que o Município tente cassar a liminar antes das 14h.

Reclamação contra o presidente do TJMA é arquivada no CNJ

04/07/2016 14:07:15

Com o objetivo de esclarecer e trazer à tona a verdade dos fatos, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que foi determinado, por decisão da corregedora-geral da Justiça, ministra Nancy Andrichi, o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 0002559-95.2016.2.00.0000, protocolada no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por Benedita Neves Santos contra o presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, alegando suposto tráfico de influência, envolvendo ainda o governador do Maranhão, Flávio Dino, e o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho.

A decisão, baseada no art. 8º, inciso I do Regimento Interno do CNJ, inicialmente, determina o arquivamento sumário da denúncia por considerá-la anônima. Isso porque, apesar de constar a identificação da requerente nos autos, ficou constatada através de informações técnicas da Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado do Maranhão a inexistência do cadastro para o RG informado da inicial, ressaltando ainda que "todos os indícios evidenciam tratar-se de comentários falsos".

Também foram acostados dos autos certidão da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) dizendo que o "documento juntado pela reclamante a fim de comprovar seu endereço também não espelha a realidade". E para justificar ainda mais a sua decisão de arquivamento sumário por denúncia anônima, a ministra cita a certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), informando que Benedita Neves Santos (reclamante na inicial), filha de Eugênia Neves Santos, nascida em 08/04/1947, não está incluída no Cadastro Nacional de Eleitores.

SEM PROVAS - Para a ministra Nancy Andrichi, ainda que a reclamante existisse de fato e a denúncia não fosse baseada em documentos inexistentes e não sendo mais considerada anônima, o exame da denúncia revela que não constam "elementos indiciários [provas] mínimos capazes de servir de suporte às alegações constantes da inicial", impedindo a continuidade do trâmite do procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça.

Por fim, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, reforça o seu compromisso com a transparência, verdade e correção tanto em sua vida pessoal, quanto em sua trajetória profissional, atualmente, como chefe do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O post [Reclamação contra o presidente do TJMA é arquivada no CNJ](#) apareceu primeiro em [John Cutrim](#).

Denúncia ao CNJ contra Dino e Cleones foi feita com documentos falsos

03/07/2016 08:21:34

Jornal Pequeno, edição deste domingo

O post [Denúncia ao CNJ contra Dino e Cleones foi feita com documentos falsos](#) apareceu primeiro em [John Cutrim](#).

CNJ determina arquivamento de reclamação contra presidente do TJ

por **Jorge Aragão**

04 jul 2016

?

Com o objetivo de esclarecer e trazer à tona a verdade dos fatos, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) informa que foi determinado, por decisão da corregedora-geral da Justiça, ministra Nancy Andrighi, o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 0002559-95.2016.2.00.0000, protocolada no CNJ por Benedita Neves Santos contra o presidente do TJ/MA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, alegando suposto tráfico de influência, envolvendo ainda o governador do Maranhão, Flávio Dino, e o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho.

A decisão, baseada no art. 8º, inciso I do Regimento Interno do CNJ, inicialmente, determina o arquivamento sumário da denúncia por considerá-la anônima. Isso porque, apesar de constar a identificação da requerente nos autos, ficou constatada através de informações técnicas da Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado do Maranhão a inexistência do cadastro para o RG informado da inicial, ressaltando ainda que “todos os indícios evidenciam tratar-se de comentários falsos”.

Também foram acostados dos autos certidão da Companhia Energética do Maranhão dizendo que o “documento juntado pela reclamante a fim de comprovar seu endereço também não espelha a realidade”. E para justificar ainda mais a sua decisão de arquivamento sumário por denúncia anônima, a ministra cita a certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão informa que Benedita Neves Santos (reclamante na inicial), “filha de Eugênia Neves Santos, nascida em 08/04/1947, não está incluída no Cadastro Nacional de Eleitores.

SEM PROVAS - Para a ministra Nancy Andrighi, ainda que a reclamante existisse de fato e a denúncia não fosse baseada em documentos inexistentes e não sendo mais considerada anônima, o exame da denúncia revela que não constam “elementos indiciários [provas] mínimos capazes de servir de suporte às alegações constantes da inicial”, impedindo a continuidade do trâmite do procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça.

Por fim, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, reforça o seu compromisso com a transparência, verdade e correção tanto em sua vida pessoal, quanto em sua trajetória profissional, atualmente, como chefe do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Professores da rede municipal entram em acordo para retomada de calendário escolar

03/07/2016 12:14:52

Os professores da rede municipal de São Luís entraram em acordo e devem retomar as aulas. A decisão foi tomada pela categoria em assembleia realizada pelo sindicato dos professores. Uma reunião deverá ser realizada esta semana entre o sindicato de professores e a Secretaria Municipal de Educação (Semed) para definir o calendário de reposição dos dias letivos afetados pelo movimento.

Os professores aceitaram a proposta de 10,67% de reajuste, que já havia sido aprovada pela Câmara de Vereadores. Desde 2013, a categoria acumula reajuste de 39,08% - 9,5% em 2013; 5,9% em 2014; e 13,01% em 2015. No mesmo período, foram implantados também direitos dos professores protocolados há vários meses, como progressões horizontais e verticais e adicionais por titulação e por trabalhar em escola de difícil acesso. Também foram aposentados mais de 400 professores.

NEGOCIAÇÃO

Os vencimentos dos professores são custeados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério (Fundeb). Para garantir o reajuste deste ano, também foi feita complementação com recursos próprios da Prefeitura de São Luís.

Para o titular da Secretaria Municipal de Educação (Semed), Moacir Feitosa, a retomada do calendário letivo representa a vitória da mesa de negociação. "Foi a decisão mais sensata a ser tomada e representa a vitória da mesa de negociação e do diálogo que sempre tivemos com os professores", disse Moacir Feitosa.

CRONOLOGIA

Desde o início do ano, o poder público municipal apresentou cinco propostas diferentes de reajuste ao sindicato dos professores. As negociações se mantiveram no decorrer do movimento paredista, inclusive com a mediação do Ministério Público, por meio da 1ª e da 2ª promotorias especializadas em Defesa da Educação; do Tribunal de Justiça; e da Câmara de Vereadores. A retomada das aulas já havia sido determinada desde o dia 31 de maio pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que, acolhendo ação movida pelo Município de São Luís, decretou a ilegalidade do movimento grevista e aplicou multa ao Sindicato em caso de descumprimento judicial.

Reclamação contra o presidente do TJMA é arquivada no CNJ

04/07/2016 12:08:44

Além de ter utilizado documentos falsos, a denúncia não contém elementos indiciários para seu prosseguimento.

Com o objetivo de esclarecer e trazer à tona a verdade dos fatos, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que foi determinado, por decisão da corregedora-geral da Justiça, ministra Nancy Andrighi, o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 0002559-95.2016.2.00.0000, protocolada no CNJ por Benedita Neves Santos contra o presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, alegando suposto tráfico de influência, envolvendo ainda o governador do Maranhão, Flávio Dino, e o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho.

A decisão, baseada no art. 8º, inciso I do Regimento Interno do CNJ, inicialmente, determina o arquivamento sumário da denúncia por considerá-la anônima. Isso porque, apesar de constar a identificação da requerente nos autos, ficou constatada através de informações técnicas da Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado do Maranhão a inexistência do cadastro para o RG informado da inicial, ressaltando ainda que "todos os indícios evidenciam tratar-se de comentários falsos".

Também foram acostados dos autos certidão da Companhia Energética do Maranhão dizendo que o "documento juntado pela reclamante a fim de comprovar seu endereço também não espelha a realidade". E para justificar ainda mais a sua decisão de arquivamento sumário por denúncia anônima, a ministra cita a certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão informa que Benedita Neves Santos (reclamante na inicial), "filha de Eugênia Neves Santos, nascida em 08/04/1947, não está incluída no Cadastro Nacional de Eleitores.

SEM PROVAS - Para a ministra Nancy Andrighi, ainda que a reclamante existisse de fato e a denúncia não fosse baseada em documentos inexistentes e não sendo mais considerada anônima, o exame da denúncia revela que não constam "elementos indiciários [provas] mínimos capazes de servir de suporte às alegações constantes da inicial", impedindo a continuidade do trâmite do procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça.

Por fim, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, reforça o seu compromisso com a transparência, verdade e correção tanto em sua vida pessoal, quanto em sua trajetória profissional, atualmente, como chefe do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

No Maranhão, desembargadores se unem contra a liberdade de expressão

02/07/2016 17:29:29

Plenário do Judiciário do Maranhão

Um verdadeiro atentado à liberdade de expressão muito semelhante ao caso do Jornal Gazeta do Povo, pode acontecer no Estado do Maranhão.

Vários desembargadores se uniram em ato de intimidação à jornalistas e blogueiros, que divulgaram representação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contra o presidente da Corte, desembargador Cleones Cunha.

Cerca de 19 magistrados assinaram "**uma Nota de Repúdio, a ser enviada à ministra Nancy Andrighi, contra as notas e denúncias**" sobre o presidente do Judiciário do Estado.

Todas as matérias publicadas foram embasadas em documentos comprobatórios. Reveja [aqui](#), [aqui](#) e [aqui](#).

O editor do **Blog do Luis Pablo**, jornalista profissional registrado sob o número **(0001594)**, repudia qualquer tentativa de intimidação e desrespeito a liberdade de expressão. A mordaza através da toga é inaceitável em um regime democrático, por aqueles que buscam atacar a liberdade de imprensa.

Denúncia contra o presidente do TJMA é arquivada no CNJ

04/07/2016 13:15:08

Ministra Nancy Andrichi

Com o objetivo de esclarecer e trazer à tona a verdade dos fatos, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que foi determinado, por decisão da corregedora-geral da Justiça, ministra Nancy Andrichi, o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 0002559-95.2016.2.00.0000, protocolada no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por Benedita Neves Santos contra o presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, alegando suposto tráfico de influência, envolvendo ainda o governador do Maranhão, Flávio Dino, e o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho.

A decisão, baseada no art. 8º, inciso I do Regimento Interno do CNJ, inicialmente, determina o arquivamento sumário da denúncia por considerá-la anônima. Isso porque, apesar de constar a identificação da requerente nos autos, ficou constatada através de informações técnicas da Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado do Maranhão a inexistência do cadastro para o RG informado da inicial, ressaltando ainda que "todos os indícios evidenciam tratar-se de comentários falsos".

Também foram acostados dos autos certidão da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) dizendo que o "documento juntado pela reclamante a fim de comprovar seu endereço também não espelha a realidade". E para justificar ainda mais a sua decisão de arquivamento sumário por denúncia anônima, a ministra cita a certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), informando que Benedita Neves Santos (reclamante na inicial), filha de Eugênia Neves Santos, nascida em 08/04/1947, não está incluída no Cadastro Nacional de Eleitores.

SEM PROVAS - Para a ministra Nancy Andrichi, ainda que a reclamante existisse de fato e a denúncia não fosse baseada em documentos inexistentes e não sendo mais considerada anônima, o exame da denúncia revela que não constam "elementos indiciários [provas] mínimos capazes de servir de suporte às alegações constantes da inicial", impedindo a continuidade do trâmite do procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça.

Por fim, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, reforça o seu compromisso com a transparência, verdade e correção tanto em sua vida pessoal, quanto em sua trajetória profissional, atualmente, como chefe do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

(As informações são da Assessoria de Comunicação do TJ)

SSP revela que denúncia ao CNJ contra Cleones Cunha foi feita com documentos falsos; os fatos também são?

04/07/2016 08:30:24

Desembargador Cleones Cunha

O Jornal Pequeno revelou na edição de ontem, dia 3, que a denúncia ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) contra o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, Cleones Cunha, foi feita com documentos falsos, por uma pessoa que não existe.

Na reportagem, o JP diz que a identidade da pessoa que assina a representação contra Cleones e a conta de energia elétrica apresentada como comprovante de residência, não constam nos registros da Secretaria de Segurança Pública (SSP) e da Companhia Energética do Maranhão (CEMAR).

"Tanto o secretário estadual de Segurança Pública, Jefferson Portela, quanto o superintendente de Polícia Técnico-Científico, Miguel Neto, confirmaram a falsidade da carteira de identidade com o nome de Benedita Neves Santos [a autora da representação]", diz a reportagem.

A representação contra o desembargador Cleones Cunha foi divulgada com [exclusividade pelo Blog do Luis Pablo](#). A denúncia envolve os presidentes do TJMA, da Assembleia Legislativa e o governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB). O desembargador foi denunciado no CNJ por tráfico de influência.

A reportagem feita pelo Jornal Pequeno deixa uma indagação e a pergunta que fica é: ***os documentos do representante são falsos, mas e os fatos da representação também são?***

1. O sobrinho do presidente do TJ não é procurador na Assembleia?
2. O atual prefeito de Caxias não foi assessor do presidente do TJ?
3. O irmão do presidente do TJ não é um dos poucos prefeitos que recebeu verba do governo?
4. O tribunal está pressionando o Estado sobre o atraso no pagamento dos precatórios?

ABAIXO A REPORTAGEM DO JORNAL PEQUENO:

Presidente da Câmara de Vereadores de Alcântara desrespeita a Justiça?

03/07/2016 22:00:26

O enrolado e dono de extensa ficha corrida de malfeitos à população de Alcântara, vereador Ivan Ferreira, presidente da Câmara Municipal, mais uma vez infringe o regimento interno da casa e desrespeita leis municipal, estadual e federal.

O vereador também desobedece todas as decisões judiciais, usando de má fé para perseguir e prejudicar o município e a gestão do prefeito Domingos Araken.

Denunciado por improbidade administrativa por causar graves prejuízos a população de Alcântara, Ivan Ferreira, tem ficha suja também na própria casa por já ter rasgado atestado de saúde na cara de colega vereador, ter desrespeitado o regimento interno da Câmara e não pagar o salário dos próprios vereadores, conforme determina resolução, ficando inadimplente e sujo com a Receita Federal.

A cada nova sessão, Ivan faz manobras para tentar prejudicar o prefeito. A última do enrolado vereador foi usar de banditismo político para tentar aprovar na marra uma tal CPI da Previdência, já considerada ilegal pelo Tribunal de Justiça do Maranhão por não ter provas consistentes. Ivan também desrespeitou prazos e resoluções previstas por Lei.

Pela resolução, a Comissão Processante não poderia ser prorrogada, tendo prazo máximo de 60 dias e a pendenga já vai para o quinto mês. Capacho de adversários do prefeito, o vereador tentará nova jogada nesta terça-feira (05), desrespeitando a lei. Mesmo sabendo da nova decisão do Tribunal de Justiça que determinou suspender de imediato a CPI e todos os efeitos dela, Ivan resolveu passar por cima da Justiça e colocará a CPI fajuta em nova votação. Pelo jeito quer mandar até na Justiça.

[Share](#)

Agora sem tornozeleira, Lidiane já articula para retomar comando de Bom Jardim?

03/07/2016 14:30:17

Mesmo proibida de se aproximar da prefeitura, "prefeita ostentação" está o município desde a quinta-feira, em articulações com o presidente da Câmara, Arão Sousa da Silva

Arão Sousa com Beto Rocha e Lidiane Leite: articulação para retomar prefeitura

A "prefeita ostentação" Lidiane Leite está em Bom Jardim desde a quinta-feira, 30, quando a Justiça decidiu retirar a tornozeleira eletrônica que a mantinha monitorada desde o ano passado.

Afastada do cargo pode decisão da Câmara Municipal, Lidiane se reúne desde então com o presidente da Câmara Municipal, vereador Arão Sousa da Silva.

Ela tenta convencer vereadores a mudar de opinião e garantir o retorno dela ao cargo, de onde foi afastada quando o Brasil descobriu que ela usava dinheiro público para bancar uma vida de luxos - daí o apelido "prefeita ostentação".

Para retirar a tornozeleira, Lidiane teve que se comprometer na Justiça a se manter afastada da Prefeitura de Bom Jardim.

Mas isso não impede que ela chame os vereadores à sua casa, sob a articulação do presidente Arão Sousa.

Ocorre que Arão Sousa também enfrenta uma ação judicial de afastamento do cargo.

Mas esta é uma outra história...

[Share](#)

Propostas de licitação dos transportes devem ser adiadas

04/07/2016 00:00:00

A sessão de julgamento das propostas de licitação do transporte público de São Luís pode ser adiada. Os serviços foram suspensos nesta segunda-feira, 4, após a Comissão Permanente de Licitação ser informada que o juiz José Brígido Lages, titular da 7ª Vara da Fazenda Pública, concedeu uma liminar ao Consórcio Nova Ilha, determinando a inclusão de uma nova proposta no certame. Diante da informação, a CPL resolveu adiar para esta tarde a rodada de análise, porém, até o momento, a Prefeitura não confirmou, de forma oficial, o andamento do processo.

No plantão judicial do último sábado, 2, o magistrado aceitou pedido do consórcio, que afirma que a sua garantia de proposta apresentada é válida e mesmo assim foi invalidado pela comissão. José Brígido Lages crê em "grave erro" a desclassificação do consórcio e mandou que a CPL garanta a participação do Nova Ilha no certame, anulando todos os atos posteriores a sua retirada do processo.

Quatro consórcios - Central, Via SL, UpaonAçu e Leste - e duas empresas (Viação Primor e São Benedito) disputam o certame.

Manda quem pode, obedece quem tem juízo: Educadores decidem pôr fim a greve da rede municipal de ensino

04/07/2016 14:36:18

Por ampla maioria, os professores da rede municipal de ensino de São Luís, decidiram pôr fim ao movimento grevista, iniciado no dia 25 de maio deste ano. A decisão foi aprovada na manhã de sexta-feira, 1, em Assembleia Geral Extraordinária, realizada com a categoria, no auditório da FETIEMA.

"Edivaldo Holanda Júnior encerará o mandato em dezembro de 2016, deixando profundas marcas de abandono, descaso e negligência na rede de ensino do município de São Luís". (SindEducação)

Representantes do Sindicato dos Professores se reuniram com educadores para repudiarem o descaso do prefeito Edivaldo Júnior com a educação

Formaram a mesa de trabalho a presidente do Sindicato, professora Elisabeth Castelo Branco; os professores Benedito Oliveira Filho, Marcia Dutra e Orfisa Surama, dirigentes sindicais; além do assessor jurídico da entidade, Advogado Antônio Carlos Araújo Ferreira.

Na pauta, uma das reivindicações da categoria foi o reajuste salarial, o qual o índice em 2016 é de 11,36%, conforme decisão do MEC. Em contrapartida, o prefeito Edvaldo Holanda Junior (PDT) impôs aos professores municipais o percentual de reajuste de 10,67%, em duas vezes, com a primeira parcela de 5,5% para junho, retroativo a janeiro e a outra para novembro de 4,9% sem retroativo. Como se não bastasse, a Câmara dos vereadores aprovou a proposta indecorosa do prefeito e causou ainda mais indignação à categoria.

A assessoria jurídica do sindicato entrou com ação no Tribunal de Justiça para declarar ilegal o parcelamento do valor de 10,67%, o que foi negado em liminar e aguarda a decisão em fase de instrução. O Sindeducação por meio de sua assessoria jurídica afirma que vai cobrar judicialmente o retroativo sobre a parcela que o município se recusa a pagar.

Fim do Movimento Grevista

Um outro ponto tratado durante a Assembleia foi a apreciação da proposta pelo fim da greve, condicionada a um acordo com a prefeitura de São Lus, no que diz respeito ao abono de faltas dos professores, o fim do processo de ilegalidade e isenção da multa de R\$50.000 diários para o Sindeducação.

A proposta do sindicato era dar fim ao movimento paredista e retomar as negociações com o governo, além de realizar um ato de repúdio contra o governo municipal, no início de agosto, quando retomarem as aulas.

Vereadores aprovam reajuste de 2%

Na segunda-feira, 27 de junho, 21 parlamentares aprovaram o decreto que constitui o percentual de reajuste salarial de 3,5% em junho retroativo a janeiro e mais 4,9% em novembro, sem retroativo, para os profissionais do magistério; acrescido de 2% dos servidores municipais, totalizando 5,5% em junho e 4,9% em novembro.

Foto: Blog Hilton Franco

Os referidos parlamentares, eleitos pela população ludovicense, anularam o compromisso de representatividade em favor da sociedade, e deixaram prevalecer a supremacia de seus mandatos em conluio com o atual prefeito de São Luís, Edivaldo Holanda Júnior. Os vereadores do grupo de Holanda Júnior são seguidores desse desgoverno, capachos de seus próprios interesses políticos partidários, e vergonhosamente, não assumem o papel de legisladores.

As informações são do SindEducação

Presidente da Câmara de Vereadores de Alcântara desrespeita a Justiça

04/07/2016 08:16:31

Alô, Ministério Público!!!

O enrolado e dono de extensa ficha corrida de malfeitos à população de Alcântara, vereador Ivan Ferreira, presidente da Câmara Municipal, mais uma vez infringe o regimento interno da casa e desrespeita leis municipal, estadual e federal. O vereador também desobedece todas as decisões judiciais, usando de má fé para perseguir e prejudicar o município e a gestão do prefeito Domingos Araken.

Vereador Ivan Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Alcântara

Denunciado por improbidade administrativa por causar graves prejuízos a população de Alcântara, Ivan Ferreira, tem ficha suja também na própria casa por já ter rasgado atestado de saúde na cara de colega vereador, ter desrespeitado o regimento interno da Câmara e não pagar o salário dos próprios vereadores, conforme determina resolução, ficando inadimplente e sujo com a Receita Federal.

A cada nova sessão, Ivan faz manobras para tentar prejudicar o prefeito. A última do enrolado vereador foi usar de banditismo político para tentar aprovar na marra uma tal CPI da Previdência, já considerada ilegal pelo Tribunal de Justiça do Maranhão por não ter provas consistentes. Ivan também desrespeitou prazos e resoluções previstas por Lei.

Pela resolução, a Comissão Processante não poderia ser prorrogada, tendo prazo máximo de 60 dias e a pendenga já vai para o quinto mês. Capacho de adversários do prefeito, o vereador tentará nova jogada nesta terça-feira (05), desrespeitando a lei. Mesmo sabendo da nova decisão do Tribunal de Justiça que determinou suspender de imediato a CPI e todos os efeitos dela, Ivan resolveu passar por cima da Justiça e colocará a CPI fajuta em nova votação. Pelo jeito quer mandar até na Justiça.

[Share](#)

CNJ arquiva reclamação contra presidente do Tribunal de Justiça

04/07/2016 16:18:54

Com o objetivo de esclarecer e trazer à tona a verdade dos fatos, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que foi determinado, por decisão da corregedora-geral da Justiça, ministra Nancy Andrighi, o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 0002559-95.2016.2.00.0000, protocolada no CNJ por Benedita Neves Santos contra o presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, alegando suposto tráfico de influência, envolvendo ainda o governador do Maranhão, Flávio Dino, e o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho.

A decisão, baseada no art. 8º, inciso I do Regimento Interno do CNJ, inicialmente, determina o arquivamento sumário da denúncia por considerá-la anônima. Isso porque, apesar de constar a identificação da requerente nos autos, ficou constatada através de informações técnicas da Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado do Maranhão a inexistência do cadastro para o RG informado da inicial, ressaltando ainda que "todos os indícios evidenciam tratar-se de comentários falsos".

Também foram acostados dos autos certidão da Companhia Energética do Maranhão dizendo que o "documento juntado pela reclamante a fim de comprovar seu endereço também não espelha a realidade". E para justificar ainda mais a sua decisão de arquivamento sumário por denúncia anônima, a ministra cita a certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão informa que Benedita Neves Santos (reclamante na inicial), "filha de Eugênia Neves Santos, nascida em 08/04/1947, não está incluída no Cadastro Nacional de Eleitores.

Sem provas - Para a ministra Nancy Andrighi, ainda que a reclamante existisse de fato e a denúncia não fosse baseada em documentos inexistentes e não sendo mais considerada anônima, o exame da denúncia revela que não constam "elementos indiciários [provas] mínimos capazes de servir de suporte às alegações constantes da inicial", impedindo a continuidade do trâmite do procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça.

Por fim, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, reforça o seu compromisso com a transparência, verdade e correção tanto em sua vida pessoal, quanto em sua trajetória profissional, atualmente, como chefe do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Judiciário condena ex-prefeito em Arame por nomeação irregular de servidores

04/07/2016 09:59:47

A juíza Selecina Locatelli, titular de Urbano Santos, proferiu uma sentença na qual condena Raimundo Nonato Lopes, ex-prefeito de Arame, por ter nomeado servidores de forma irregular. Ele deverá pagar uma multa de 100 (cem) vezes o valor da remuneração recebida em 2004, quando era Prefeito do Município de Arame, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento. Além dele, Gerogina Silva Lima Ericeira, ex-Secretária de Educação à época, também foi condenada à mesma pena. A pena foi baseada nos termos da Lei de Improbidade Administrativa. Selecina está respondendo pela Comarca de Arame.

De acordo com o processo, os requeridos Raimundo Nonato Lopes de Farias e Georgina Lopes Silva Lima Ericeira, respectivamente, prefeito e secretária de educação, no período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2004, praticaram atos de improbidade, consistentes na nomeação de servidores nos certames de 1997 e 2001, em desacordo com ordem de aprovação/classificação, preterindo aprovados, infringindo os princípios da Administração Pública, quais sejam, legalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O Ministério Público anexou diversos processos administrativos, que apuraram as nomeações de servidores na gestão de Raimundo. Por vezes, os citados deixaram de apresentar contestação. "Saneado o processo em fl. 2898, as partes postularam a produção de provas em fl. 2900/2901 (?) Decisão de fls. 2909/2911 que indeferiu as provas, por intempestividade (?) O Ministério Público em fls. 2939/2941 apresentou alegações finais e os requeridos, devidamente intimados permaneceram inertes", ressalta a decisão.

"Considerando que a Lei de Improbidade prevê prazo prescricional de 5 (cinco) anos e que o último mandato em que atuaram, os requeridos expirou em dezembro de 2004 e a presente ação foi proposta no dia 6 de novembro de 2006, resta afastada a alegação de ocorrência da prescrição", observou Selecina na decisão. E Segue, citando a Constituição Federal: "Os atos de improbidade administrativa importarão à suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

A sentença ressalta que os documentos anexados aos autos comprovam que os requeridos, então Prefeito do Município de Arame e a Secretária de Educação nos concursos de 1997 a 2001, nomearam 44 (quarenta e quatro) pessoas em preterição à ordem de classificação dos aprovados nos concursos, além de lavrar portarias de nomeações com datas retroativas. "Soma-se a isso, que fora instaurado procedimento administrativo no âmbito da Promotoria de Justiça de Arame, através da Portaria de nº 02/2005, que trouxe a estes autos farta documentação na qual, averiguou os fatos, objeto de 44 (quarenta e quatro) processos administrativos, tudo em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa", observou a Justiça.

E sustenta: "A conduta dos requeridos de nomear servidores, sem a observância das normas previstas nos concursos públicos realizados pela Administração Pública, nos anos de 1997 e 2001, amolda-se ao caput do art.

11 da Lei nº 8.429/92. Ademais, em nenhum momento processual, os Requeridos provaram o contrário, ônus que lhe competia (?) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Ao decidir pela condenação, a magistrada ressalta que o princípio da Impessoalidade é oriundo do princípio da Igualdade, ou seja, "a administração deve tratar todos os administrados igualmente sem discriminações nem favorecimento. Constitui uma vedação a qualquer discriminação ilícita e atentatória à dignidade das pessoas, portanto, dentro das determinações legais, deve a administração ser imparcial".

Por fim, julgou procedente o pedido, condenando os requeridos, respectivamente e individualmente, ex-Prefeito Municipal de Arame, Raimundo Nonato Lopes de Farias e a Ex-Secretária de Educação, Georgina Silva Lima Ericeira, a: Pagamento de multa civil de 100 (cem) vezes o valor da remuneração percebida pelo réus em 2004, quando era Prefeito do Município de Arame e Ex-Secretária de Educação, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento. O valor da multa reverterá em favor do erário municipal.

Estão, ainda, proibidos de contratar com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. Os dois requeridos estão, também, com os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos.

O post [Judiciário condena ex-prefeito em Arame por nomeação irregular de servidores](#) apareceu primeiro em [Blog do Udes Filho](#).

Lidiane cumpre pena em regime domiciliar

01/07/2016 21:00:55

A ex-prefeita de Bom Jardim, Lidiane Leite, começa a cumprir o chamado regime semiaberto nesta sexta-feira (1º).

Este regime prevê o recolhimento domiciliar durante a noite, a partir das 20h até as 6h, de acordo com o artigo 319 do Código de Processo Penal.

A decisão de substituir o uso da tornozeleira por medida cautelar de recolhimento domiciliar noturno foi tomada pelo juiz da 2ª Vara Federal, José Magno Linhares Moraes.

A ex-prefeita foi solta no dia 9 de outubro de 2015, após ter obtido a revogação da prisão na Justiça Federal. Na época ela foi solta pela Justiça sob a condição de uso de tornozeleira eletrônica.

Na determinação do juiz federal Magno Linhares, Lidiane é obrigada a comparecer mensalmente em juízo na Comarca de Bom Jardim para justificar suas atividades. Além disso, Lidiane está proibida de se deslocar até a Prefeitura e de se ausentar da cidade sem autorização judicial.

[Leia mais](#)

O post [Lidiane cumpre pena em regime domiciliar](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

MP move ação contra prefeitura de Viana

04/07/2016 10:30:42

Prefeito de Viana Chico Gomes

Por ter contratado mão de obra terceirizada irregular e por ter extrapolado os limites constitucionais de gastos com pessoal, o Ministério Público do Maranhão propôs, em 28 de junho, Ação Civil Pública contra o Município de Viana.

Formulada pelo promotor de justiça Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira, a manifestação ministerial pede que a Justiça ordene à Prefeitura de Viana a adoção imediata de medidas para a redução de despesas com pessoal para não ultrapassar os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pela solicitação, as medidas adotadas devem reduzir em, pelo menos, 20% as despesas com cargos em comissão e funções de confiança.

Outra providência solicitada é a rescisão imediata do contrato com a Cooperativa de Trabalhos e Serviços Múltiplos, denominada Interativa, que é intermediadora de mão de obra terceirizada.

Também foi requerido que o Município não firme convênio, contrate ou pactue de qualquer forma, trabalhadores não concursados, sendo admitidas as exceções constitucionais, ou terceirize mão de obra de atividades finalísticas e permanentes, admitindo-se apenas os serviços de limpeza e vigilância.

Em caso de descumprimento de qualquer item, foi previsto o pagamento de multa diária no valor de R\$ 10 mil, a ser paga pessoalmente pelo prefeito Francisco de Assis Castro. O valor deve ser destinado ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

Terceirização

Consta nos autos que o Município de Viana efetuou contratação excessiva de mão de obra, incluindo servidores comissionados e terceirizados, o que comprometeu, em 2015, 51,44% de sua receita corrente líquida com despesas de pessoal, e em 53,90% da receita do primeiro quadrimestre de 2016, conforme relatórios do Tribunal de Contas do Estado. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em 50% o limite de gastos com pessoal.

Outra irregularidade foi a contratação via pregão presencial da Interativa (Cooperativa de Trabalhos e Serviços

Múltiplos), contratada para manter 1.044 postos de trabalho, com mão de obra para manutenção e apoio administrativo, no valor de R\$ 1.325.230,00, resultando em R\$ 11.927.070,00, o total da soma dos nove meses contratuais.

Sobre a terceirização, o promotor de justiça afirmou, na ação, que é um "artifício utilizado para burlar a regra da obrigatoriedade do concurso público". Para Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira, resta claro que o objetivo do Município foi substituir os agentes públicos por terceirizados, evitando que os cargos fossem ocupados por servidores concursados. "A contratação terceirizada visa exclusivamente conferir aparência de regularidade a contratações aleatórias, em afronta ao princípio constitucional da obrigatoriedade do concurso público".

Segundo Lindemberg, a ilegalidade na admissão de tal mão de obra é flagrante, pois deu-se para cargos de natureza efetiva, cuja necessidade do serviço prestado é perene, e não excepcional. "Fica patente, então, que a terceirização ocorrida importa em violação aos valores republicanos fundamentais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, acarretando também a precarização das relações de trabalho com aviltamento direto da dignidade do trabalhador".

O post [MP move ação contra prefeitura de Viana](#) apareceu primeiro em [Zeca Soares](#).

Corregedoria anuncia nova data para Casamento Comunitário em São Luís

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DA CGJ-MA

04/07/2016 às 12h47

Solenidade acontece no dia 12 de novembro.

SÃO LUÍS - A Corregedoria Geral da Justiça alterou a data do Casamento Comunitário para o dia 12 de novembro. A mudança do dia da realização do evento - anteriormente marcado para 24 de setembro - se deu em função do período eleitoral, quando unidades judiciais e juízes de todo o Estado se mobilizam em função das eleições.

A solenidade, que acontece no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no Bacanca, tem início marcado para as 15h e promete reunir 1.100 casais inscritos para cerimônia, além de convidados e de juízes da capital e de comarcas do interior que irão ajudar na celebração.

De modo a viabilizar todas as providências que antecedem a cerimônia, a Coordenadoria das Serventias Judiciais solicita dos noivos que cheguem ao local com pelo menos uma hora de antecedência e munidos de documento de identificação com foto. Não é necessário levar testemunhas, informa a Coordenadoria.

Parceira da CGJ na iniciativa, a UFMA disponibiliza, além do local da celebração, cerca de quatro mil cadeiras para acomodar nubentes e convidados.

Atos gratuitos

Inaugurado em 1999 pela Corregedoria Geral da Justiça, o Projeto Casamento Comunitário já oficializou a união de milhares de casais em todo o Estado. Todos os atos relativos ao casamento são gratuitos.

No último evento do tipo promovido em parceria com a UFMA, no dia 23 de outubro de 2015, 1.431 casais participaram da cerimônia.

Mais informações sobre o evento podem ser obtidas no Telejudciário: 0800-707-1581.

Justiça condena ex-prefeito de Arame por nomeações irregulares

IMIRANTE IMPERATRIZ, COM INFORMAÇÕES DO TJ-MA

04/07/2016 às 11h02

Ele deverá pagar multa de 100 vezes o valor da remuneração recebida.

ARAME - A juíza Selecina Locatelli, titular de Urbano Santos, proferiu uma sentença na qual condena Raimundo Nonato Lopes, ex-prefeito de Arame, por ter nomeado servidores de forma irregular. Ele deverá pagar uma multa de 100 vezes o valor da remuneração recebida em 2004, quando era Prefeito do Município de Arame, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento. Além dele, Gerogina Silva Lima Ericeira, ex-Secretária de Educação à época, também foi condenada à mesma pena.

A pena foi baseada nos termos da Lei de Improbidade Administrativa. Selecina está respondendo pela Comarca de Arame.

De acordo com o processo, os requeridos Raimundo Nonato Lopes de Farias e Georgina Lopes Silva Lima Ericeira, respectivamente, prefeito e secretária de educação, no período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2004, praticaram atos de improbidade, consistentes na nomeação de servidores nos certames de 1997 e 2001, em desacordo com ordem de aprovação/classificação, preterindo aprovados, infringindo os princípios da Administração Pública, quais sejam, legalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) anexou diversos processos administrativos, que apuraram as nomeações de servidores na gestão de Raimundo. Por vezes, os citados deixaram de apresentar contestação.

"Saneado o processo em fl. 2898, as partes postularam a produção de provas em fl. 2900/2901 (...) Decisão de fls. 2909/2911 que indeferiu as provas, por intempestividade (...) O Ministério Público em fls. 2939/2941 apresentou alegações finais e os requeridos, devidamente intimados permaneceram inertes", ressalta a decisão.

"Considerando que a Lei de Improbidade prevê prazo prescricional de 5 anos e que o último mandato em que atuaram, os requeridos expirou em dezembro de 2004 e a presente ação foi proposta no dia 6 de novembro de 2006, resta afastada a alegação de ocorrência da prescrição", observou Selecina na decisão.

E segue, citando a Constituição Federal: "Os atos de improbidade administrativa importarão à suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

A sentença ressalta que os documentos anexados aos autos comprovam que os requeridos, então Prefeito do Município de Arame e a Secretária de Educação nos concursos de 1997 a 2001, nomearam 44 pessoas em preterição à ordem de classificação dos aprovados nos concursos, além de lavrar portarias de nomeações com datas retroativas.

"Soma-se a isso, que fora instaurado procedimento administrativo no âmbito da Promotoria de Justiça de Arame, através da Portaria de nº 02/2005, que trouxe a estes autos farta documentação na qual, averiguou os fatos, objeto de 44 (quarenta e quatro) processos administrativos, tudo em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa", observou a Justiça.

E sustenta: "A conduta dos requeridos de nomear servidores, sem a observância das normas previstas nos concursos públicos realizados pela Administração Pública, nos anos de 1997 e 2001, amolda-se ao caput do art. 11 da Lei nº 8.429/92. Ademais, em nenhum momento processual, os Requeridos provaram o contrário, ônus que lhe competia (...) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Ao decidir pela condenação, a magistrada ressalta que o princípio da Impessoalidade é oriundo do princípio da Igualdade, ou seja, "a administração deve tratar todos os administrados igualmente sem discriminações nem favorecimento. Constitui uma vedação a qualquer discriminação ilícita e atentatória à dignidade das pessoas, portanto, dentro das determinações legais, deve a administração ser imparcial".

Por fim, julgou procedente o pedido, condenando os requeridos, respectivamente e individualmente, ex-Prefeito Municipal de Arame, Raimundo Nonato Lopes de Farias e a Ex-secretária de Educação, Georgina Silva Lima Ericeira, a: Pagamento de multa civil de 100 (cem) vezes o valor da remuneração percebida pelo réus em 2004, quando era prefeito do município de Arame e ex-secretária de Educação, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento. O valor da multa reverterá em favor do erário municipal.

Estão, ainda, proibidos de contratar com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. Os dois requeridos estão, também, com os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos.

Casamento Comunitário tem nova data em São Luís

A Corregedoria Geral da Justiça alterou a data do Casamento Comunitário para o dia 12 de novembro. A mudança do dia da realização do evento ? anteriormente marcado para 24 de setembro ? se deu em função do período eleitoral, quando unidades judiciais e juizes de todo o Estado se mobilizam em função das eleições. A solenidade, que acontece no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão ? UFMA, no Bacanga, tem início marcado para as 15h e promete reunir 1.100 casais inscritos para cerimônia, além de convidados e de juizes da capital e de comarcas do interior que irão ajudar na celebração. De modo a viabilizar todas as providências que antecedem a cerimônia, a Coordenadoria das Serventias Judiciais solicita dos noivos que cheguem ao local com pelo menos uma hora de antecedência e munidos de documento de identificação com foto. Não é necessário levar testemunhas, informa a Coordenadoria. Parceira da CGJ na iniciativa, a UFMA disponibiliza, além do local da celebração, cerca de quatro mil cadeiras para acomodar nubentes e convidados. Atos gratuitos Inaugurado em 1999 pela Corregedoria Geral da Justiça, o Projeto Casamento Comunitário já oficializou a união de milhares de casais em todo o Estado. Todos os atos relativos ao casamento são gratuitos. No último evento do tipo promovido em parceria com a UFMA, no dia 23 de outubro de 2015, 1.431 casais participaram da cerimônia. Mais informações sobre o evento podem ser obtidas no Telejudciário: 0800?707?1581.

Ex-prefeita de Bom Jardim passa a cumprir pena em regime domiciliar

02/07/2016 12:16:17

A ex-prefeita de Bom Jardim, **Lidiane Leite**, começou a cumprir o chamado regime semiaberto nesta sexta-feira (01). Este regime prevê o recolhimento domiciliar durante a noite, a partir das 20h até às 6h, de acordo com o artigo 319 do Código de Processo Penal.

A decisão de substituir o uso da tornozeleira por medida cautelar de recolhimento domiciliar noturno foi tomada pelo juiz da 2ª Vara Federal, José Magno Linhares Moraes. A ex-prefeita foi solta no dia 9 de outubro de 2015, após ter obtido a revogação da prisão na Justiça Federal. Na época ela foi solta pela Justiça sob a condição de uso de tornozeleira eletrônica.

Continua...

Na determinação do juiz federal **Magno Linhares**, Lidiane é obrigada a comparecer mensalmente em juízo na Comarca de Bom Jardim para justificar suas atividades. Além disso, Lidiane está proibida de se deslocar até a Prefeitura e de se ausentar da cidade sem autorização judicial.

Acusada de desviar verbas da educação no município, Lidiane Leite ficou conhecida como "Prefeita Ostentação" depois de postar fotos ostentando luxo na internet e ficar foragida por 39 dias da Polícia Federal (PF).

Ela se entregou no dia 28 de outubro, na sede da Polícia Federal, após ter a prisão decretada pela PF por suspeita de irregularidades encontradas em contratos firmados com "empresas-fantasma". Após 11 dias encarcerada em cela especial no Quartel do Corpo de Bombeiros da capital maranhense, devido a grande repercussão do caso.

Mantida pela justiça a decisão de interditar celas em Pedreiras e Trizidela do Vale

02/07/2016 11:35:27

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a decisão da 1ª Vara da Comarca de Pedreiras, que condenou o Estado do Maranhão a interditar, totalmente, as celas de custódia de presos das delegacias dos municípios de Pedreiras e Trizidela do Vale.

Também foram mantidas as determinações para que as secretarias de Estado de Segurança Pública e de Justiça e Administração Penitenciária transfiram os eventuais presos das duas delegacias, no prazo máximo de 72 horas, contadas da notificação da decisão, advertindo-as que não os transfiram para o Centro de Detenção de Pedreiras, que teve interdição decretada pela 2ª Vara da comarca.

Por fim, o órgão colegiado do Tribunal manteve a determinação para que o Estado conclua a reforma, ampliação ou construção das delegacias dos dois municípios, no prazo máximo de 120 dias, adequando-as às normas, bem como a construção do novo centro de detenção provisória de Pedreiras, cuja licitação já foi realizada.

A única alteração feita pela 5ª Câmara Cível do TJMA, na decisão de primeira instância, foi em relação ao valor da multa diária, em caso de descumprimento, reduzindo-a de R\$ 10 mil para R\$ 1 mil, limitada à quantia de R\$ 100 mil, como forma de garantia da execução de todas as determinações.

O desembargador Ricardo Duailibe (relator) destacou que a segurança pública encontra amparo constitucional, definida como dever do Estado, tratando-se de prestação de serviço essencial e, portanto, indispensável. Frisou que, se o Estado não tomou as medidas necessárias a sua execução, de forma voluntária, cabe ao Judiciário compeli-lo a fazer. Citou precedentes do Supremo Tribunal Federal (STF).

O relator disse que a sentença contra a qual recorreu o Estado tem o objetivo de preservar o exercício do direito à segurança pública, com a consequente valorização da cidadania e da dignidade da pessoa humana, garantindo a vedação de tratamento desumano e degradante, bem como de penas cruéis aos presos.

De acordo com documentos constantes nos autos, a partir de inspeção feita nas instalações pela Vigilância Sanitária, foi observada situação degradante e insalubre nas duas delegacias.

Duailibe explicou que não há que se falar em aplicação dos princípios da separação dos poderes e da reserva do possível, quando o Judiciário determina ao Estado a realização de providências necessárias à efetiva segurança pública da municipalidade, em respeito aos direitos fundamentais, culposamente esquecidos pelo Poder Público. O desembargador José de Ribamar Castro e o juiz Aureliano Neto (convocado para compor quórum), também deram provimento parcial à apelação do Estado. Eles concordaram com o voto do relator, que alterou apenas o valor da multa em caso de descumprimento.

(Processo nº 597582014)

Denúncia contra o presidente do TJMA é arquivada no CNJ

04/07/2016 às 10h24

Para a corregedora-geral da Justiça, ministra Nancy Andrighi, reclamação não contém elementos indiciários para seu prosseguimento

Desembargadores do TJMA apoiaram Cleones Carvalho Cunha e emitiram nota de repúdio contra as denúncias (Foto: Ribamar Pinheiro / TJ)

SÃO LUÍS - O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informou nesta segunda-feira (4) que foi determinado, por decisão da corregedora-geral da Justiça, ministra Nancy Andrighi, o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 0002559-95.2016.2.00.0000, protocolada no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por Benedita Neves Santos contra o presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, alegando tráfico de influência, envolvendo ainda o governador do Maranhão, Flávio Dino, e o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho.

A decisão, baseada no art. 8º, inciso I do Regimento Interno do CNJ, inicialmente, determina o arquivamento sumário da denúncia por considerá-la anônima. Isso porque teria ficado constatada, por meio de informações técnicas da Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado do Maranhão, a inexistência do cadastro, ressaltando ainda que “todos os indícios evidenciam tratar-se de comentários falsos”.

Também foram acostados dos autos certidão da Companhia Energética do Maranhão (Cemar) dizendo que o “documento juntado pela reclamante a fim de comprovar seu endereço também não espelha a realidade”. E para justificar a sua decisão de arquivamento, a ministra cita a certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão informa que Benedita Neves Santos (reclamante na inicial) não está incluída no Cadastro Nacional de Eleitores.

Para a ministra Nancy Andrighi, ainda que a reclamante existisse de fato e a denúncia não fosse baseada em documentos inexistentes e não sendo mais considerada anônima, o exame da denúncia revela que não constam “elementos indiciários [provas] mínimos capazes de servir de suporte às alegações constantes da inicial”, impedindo a continuidade do trâmite do procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça.

Corregedoria anuncia nova data para Casamento Comunitário de São Luís

04/07/2016 15:11:59

A Corregedoria Geral da Justiça alterou a data do Casamento Comunitário para o dia 12 de novembro. A mudança do dia da realização do evento - anteriormente marcado para 24 de setembro - se deu em função do período eleitoral, quando unidades judiciais e juízes de todo o Estado se mobilizam em função das eleições.

A solenidade, que acontece no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, no Bacanca, tem início marcado para as 15h e promete reunir 1.100 casais inscritos para cerimônia, além de convidados e de juízes da capital e de comarcas do interior que irão ajudar na celebração.

De modo a viabilizar todas as providências que antecedem a cerimônia, a Coordenadoria das Serventias Judiciais solicita dos noivos que cheguem ao local com pelo menos uma hora de antecedência e munidos de documento de identificação com foto. Não é necessário levar testemunhas, informa a Coordenadoria.

Parceira da CGJ na iniciativa, a UFMA disponibiliza, além do local da celebração, cerca de quatro mil cadeiras para acomodar nubentes e convidados.

Atos gratuitos - Inaugurado em 1999 pela Corregedoria Geral da Justiça, o Projeto Casamento Comunitário já oficializou a união de milhares de casais em todo o Estado. Todos os atos relativos ao casamento são gratuitos.

No último evento do tipo promovido em parceria com a UFMA, no dia 23 de outubro de 2015, 1.431 casais participaram da cerimônia.

Mais informações sobre o evento podem ser obtidas no Telejudciário: 0800-707-1581.

MPMA solicita regularização de gastos com pessoal nos quadros do Município

04/07/2016 11:00:38

Por ter contratado mão de obra terceirizada irregular e por ter extrapolado os limites constitucionais de gastos com pessoal, o Ministério Público do Maranhão propôs, em 28 de junho, Ação Civil Pública contra o Município de Viana.

Formulada pelo promotor de justiça Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira, a manifestação ministerial pede que a Justiça ordene à Prefeitura de Viana a adoção imediata de medidas para a redução de despesas com pessoal para não ultrapassar os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pela solicitação, as medidas adotadas devem reduzir em, pelo menos, 20% as despesas com cargos em comissão e funções de confiança.

Outra providência solicitada é a rescisão imediata do contrato com a Cooperativa de Trabalhos e Serviços Múltiplos, denominada Interativa, que é intermediadora de mão de obra terceirizada.

Também foi requerido que o Município não firme convênio, contrate ou pactue de qualquer forma, trabalhadores não concursados, sendo admitidas as exceções constitucionais, ou terceirize mão de obra de atividades finalísticas e permanentes, admitindo-se apenas os serviços de limpeza e vigilância.

Em caso de descumprimento de qualquer item, foi previsto o pagamento de multa diária no valor de R\$ 10 mil, a ser paga pessoalmente pelo prefeito Francisco de Assis Castro . O valor deve ser destinado ao Fundo Estadual de Direitos Difusos.

TERCEIRIZAÇÃO

Consta nos autos que o Município de Viana efetuou contratação excessiva de mão de obra, incluindo servidores comissionados e terceirizados, o que comprometeu, em 2015, 51,44% de sua receita corrente líquida com despesas de pessoal, e em 53,90% da receita do primeiro quadrimestre de 2016, conforme relatórios do Tribunal de Contas do Estado. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em 50% o limite de gastos com pessoal.

Outra irregularidade foi a contratação via pregão presencial da Interativa (Cooperativa de Trabalhos e Serviços Múltiplos), contratada para manter 1.044 postos de trabalho, com mão de obra para manutenção e apoio administrativo, no valor de R\$ 1.325.230,00, resultando em R\$ 11.927.070,00, o total da soma dos nove meses contratuais.

Sobre a terceirização, o promotor de justiça afirmou, na ação, que é um "artifício utilizado para burlar a regra da obrigatoriedade do concurso público". Para Lindemberg do Nascimento Malagueta Vieira, resta claro que o objetivo do Município foi substituir os agentes públicos por terceirizados, evitando que os cargos fossem ocupados por servidores concursados. "A contratação terceirizada visa exclusivamente conferir aparência de regularidade a contratações aleatórias, em afronta ao princípio constitucional da obrigatoriedade do concurso público".

Segundo Lindemberg, a ilegalidade na admissão de tal mão de obra é flagrante, pois deu-se para cargos de natureza efetiva, cuja necessidade do serviço prestado é perene, e não excepcional. "Fica patente, então, que a terceirização ocorrida importa em violação aos valores republicanos fundamentais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, acarretando também a precarização das relações de trabalho com aviltamento direto da dignidade do trabalhador".

Judiciário condena ex-prefeito em Arame por nomeação irregular de servidores

04/07/2016 10:30:49

A juíza Selecina Locatelli, titular de Arame, proferiu uma sentença na qual condena Raimundo Nonato Lopes, ex-prefeito de Arame, por ter nomeado servidores de forma irregular. Ele deverá pagar uma multa de 100 (cem) vezes o valor da remuneração recebida em 2004, quando era Prefeito do Município de Arame, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento. Além dele, Georgina Silva Lima Ericeira, ex-secretária de Educação à época, também foi condenada à mesma pena. A condenação foi baseada nos termos da Lei de Improbidade Administrativa.

ilustração

De acordo com o processo, os requeridos Raimundo Nonato Lopes de Farias e Georgina Lopes Silva Lima Ericeira, respectivamente prefeito e secretária de educação, no período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2004, praticaram atos de improbidade, consistentes na nomeação de servidores nos certames de 1997 e 2001, em desacordo com ordem de aprovação/classificação, preterindo aprovados, infringindo os princípios da Administração Pública, quais sejam, legalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O Ministério Público anexou diversos processos administrativos, que apuraram as nomeações de servidores na gestão de Raimundo. Por vezes, os citados deixaram de apresentar contestação. "Saneado o processo em fl. 2898, as partes postularam a produção de provas em fl. 2900/2901 (?) Decisão de fls. 2909/2911 que indeferiu as provas, por intempestividade (?) O Ministério Público em fls. 2939/2941 apresentou alegações finais e os requeridos, devidamente intimados permaneceram inertes", ressalta a decisão.

"Considerando que a Lei de Improbidade prevê prazo prescricional de 5 (cinco) anos e que o último mandato em que atuaram, os requeridos expirou em dezembro de 2004 e a presente ação foi proposta no dia 6 de novembro de 2006, resta afastada a alegação de ocorrência da prescrição", observou Selecina na decisão. E Segue, citando a Constituição Federal: "Os atos de improbidade administrativa importarão à suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

A sentença ressalta que os documentos anexados aos autos comprovam que os requeridos, então prefeito do Município de Arame e a secretária de Educação nos concursos de 1997 a 2001, nomearam 44 (quarenta e quatro) pessoas em preterição à ordem de classificação dos aprovados nos concursos, além de lavrar portarias de nomeações com datas retroativas. "Soma-se a isso, que fora instaurado procedimento administrativo no âmbito da Promotoria de Justiça de Arame, através da Portaria de nº 02/2005, que trouxe a estes autos farta documentação na qual, averiguou os fatos, objeto de 44 (quarenta e quatro) processos administrativos, tudo em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa", observou a Justiça.

E sustenta: "A conduta dos requeridos de nomear servidores, sem a observância das normas previstas nos concursos públicos realizados pela Administração Pública, nos anos de 1997 e 2001, amolda-se ao caput do art.

11 da Lei nº 8.429/92. Ademais, em nenhum momento processual, os Requeridos provaram o contrário, ônus que lhe competia (?) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Ao decidir pela condenação, a magistrada ressalta que o princípio da Impessoalidade é oriundo do princípio da Igualdade, ou seja, "a administração deve tratar todos os administrados igualmente sem discriminações nem favorecimento. Constitui uma vedação a qualquer discriminação ilícita e atentatória à dignidade das pessoas, portanto, dentro das determinações legais, deve a administração ser imparcial".

Por fim, julgou procedente o pedido, condenando os requeridos, respectivamente e individualmente, ex-prefeito municipal de Arame, Raimundo Nonato Lopes de Farias e a ex-secretária de Educação, Georgina Silva Lima Ericeira, a: pagamento de multa civil de 100 (cem) vezes o valor da remuneração percebida pelo réus em 2004, quando era prefeito do Município de Arame e ex-secretária de Educação, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento. O valor da multa reverterá em favor do erário municipal.

Estão, ainda, proibidos de contratar com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. Os dois requeridos estão, também, com os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos.

(CGJ)

Reclamação contra o presidente do TJMA é arquivada no CNJ

04/07/2016 10:39:38

Com o objetivo de esclarecer e trazer à tona a verdade dos fatos, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) informa que foi determinado, por decisão da corregedora-geral da Justiça, ministra Nancy Andrighi, o arquivamento da Reclamação Disciplinar nº 0002559-95.2016.2.00.0000, protocolada no CNJ por Benedita Neves Santos contra o presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, alegando suposto tráfico de influência, envolvendo ainda o governador do Maranhão, Flávio Dino, e o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho.

A decisão determina o arquivamento sumário da denúncia

A decisão, baseada no art. 8º, inciso I do Regimento Interno do CNJ, inicialmente, determina o arquivamento sumário da denúncia por considerá-la anônima. Isso porque, apesar de constar a identificação da requerente nos autos, ficou constatada através de informações técnicas da Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado do Maranhão a inexistência do cadastro para o RG informado da inicial, ressaltando ainda que "todos os indícios evidenciam tratar-se de comentários falsos".

Também foram acostados dos autos certidão da Companhia Energética do Maranhão dizendo que o "documento juntado pela reclamante a fim de comprovar seu endereço também não espelha a realidade". E para justificar ainda mais a sua decisão de arquivamento sumário por denúncia anônima, a ministra cita a certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão informa que Benedita Neves Santos (reclamante na inicial), "filha de Eugênia Neves Santos, nascida em 08/04/1947, não está incluída no Cadastro Nacional de Eleitores.

SEM PROVAS - Para a ministra Nancy Andrighi, ainda que a reclamante existisse de fato e a denúncia não fosse baseada em documentos inexistentes e não sendo mais considerada anônima, o exame da denúncia revela que não constam "elementos indiciários [provas] mínimos capazes de servir de suporte às alegações constantes da inicial", impedindo a continuidade do trâmite do procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça.

Por fim, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, reforça o seu compromisso com a transparência, verdade e correção tanto em sua vida pessoal, quanto em sua trajetória profissional, atualmente, como chefe do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

Assembleia Legislativa do MA fornece à Justiça lista com nomes e salários de servidores, mas esconde os cargos

01/07/2016 18:30:41

A listagem entregue na última quarta-feira (27), por volta das 18 horas.

O presidente da Assembleia Legislativa, Humberto Coutinho, iniciou o cumprimento do acordo feito com a Justiça e entregou ao titular da Vara de Interesses Coletivos, juiz Douglas de Melo Martins, a relação da folha de pagamento, com o nome de todos os deputados e servidores, especificando os vencimentos. A listagem entregue na última quarta-feira (27), por volta das 18 horas, está organizada em ordem alfabética e traz o nome de funcionários efetivos e comissionados.

Apesar de apontar o número total de funcionários, o documento não traz o cargo que a pessoa exerce na Assembleia nem o local de exercício, como exige a Lei da Transparência. Na relação obtida com exclusividade pelo **Blog do Antônio Martins** não foi especificado o local de trabalho de cada funcionário. De acordo com a Lei Complementar 131/2009 - lei da Transparência - que determina que sejam disponíveis, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, todos os órgãos dos três poderes no estado devem divulgar, mensalmente, a relação de seus servidores. Apesar da legislação em vigor, a Assembleia nunca publicou a listagem completa. No documento fornecido ao judiciário também só foi divulgado o nome dos funcionários e os salários, mas os cargos e o local de exercício dos servidores não aparecem na listagem.

SALÁRIOS DE R\$ 800 A R\$ 28 MIL - No arquivo obtido pelo blog consta uma lista atual de funcionários com salários que variam entre R\$ 880,00 a 28.205,30. De posse da lista de todos os deputados e servidores, agora o Ministério Público, por meio da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, vai analisar o documento para investigar a possível existência de mais de 200 funcionários "fantasmas" na Casa. Mais dois itens do tratado ainda precisam ser cumpridos.

BAIXE O ARQUIVO - O blog obteve a lista dos salários da Assembleia e torna os dados públicos para consulta pela primeira vez. O maior valor de remuneração bruta no mês foi do servidor Aristides Lobão Neto, da Consultoria Legislativa, um dos órgãos de consultoria e assessoramento da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Mais

informações:

<http://maranhaodeverdade.com/2016/07/01/assembleia-legislativa-fornece-a-justica-lista-com-nomes-e-salarios-d-e-servidores-mas-esconde-os-cargos/>

Desembargadores assinam manifesto em defesa do presidente do TJMA, Cleones Cunha

Escrito por Maranhão Hoje Sábado, 02 Julho 2016 00:00

Desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão assinaram uma Nota de Repúdio, a ser enviada à ministra Nancy Andrighi, contra as notas e denúncias desabonadoras à conduta do presidente do Judiciário maranhense, desembargador Cleones Carvalho Cunha (foto), que tem sido divulgadas em blogs.

De acordo com o documento, tratam-se de aleivosias irresponsáveis, sem qualquer amparo em fatos reais. Os magistrados lembram, ainda, que a trajetória funcional do desembargador Cleones Cunha "sempre foi orientada pelos princípios éticos e por acentuado espírito vocacional", sendo ele um magistrado íntegro, que sempre honrou a magistratura.

Dezenove desembargadores subscrevem a nota "irmanados pela indignação com que essas inverdades foram divulgadas em blogs e convertidas em denúncia ao Conselho Nacional de Justiça". São eles:

Cleonice Silva Freire

Lourival de Jesus Serejo Sousa

José de Ribamar Castro

Jamil Gedeon Neto

Paulo Sérgio Velten Pereira

Vicente de Paula Gomes de Castro

Raimundo Nonato Melo

Kleber Costa Carvalho

José Bernardo Rodrigues

José Joaquim Figueiredo dos Anjos

Maria das Graças Duarte Mendes

José Luiz Oliveira de Almeida

Jorge Rachid, Raimundo Barros

Ângela Salazar, Antonio Fernando Bayma Araújo

Ricardo Bugarin Duailibe

Tyrone Silva

José de Ribamar Froz Sobrinho.

Professores da rede municipal entram em acordo para retomada de calendário escolar

02/07/2016 18:22:04

Os professores da rede municipal de São Luís entraram em acordo e devem retomar as aulas. A decisão foi tomada pela categoria em assembleia realizada pelo sindicato dos professores. Uma reunião deverá ser realizada esta semana entre o sindicato de professores e a Secretaria Municipal de Educação (Semed) para definir o calendário de reposição dos dias letivos afetados pelo movimento.

Os professores aceitaram a proposta de 10,67% de reajuste, que já havia sido aprovada pela Câmara de Vereadores. Desde 2013, a categoria acumula reajuste de 39,08% - 9,5% em 2013; 5,9% em 2014; e 13,01% em 2015. No mesmo período, foram implantados também direitos dos professores protocolados há vários meses, como progressões horizontais e verticais e adicionais por titulação e por trabalhar em escola de difícil acesso. Também foram aposentados mais de 400 professores.

NEGOCIAÇÃO

Os vencimentos dos professores são custeados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério (Fundeb). Para garantir o reajuste deste ano, também foi feita complementação com recursos próprios da Prefeitura de São Luís.

Para o titular da Secretaria Municipal de Educação (Semed), Moacir Feitosa, a retomada do calendário letivo representa a vitória da mesa de negociação. "Foi a decisão mais sensata a ser tomada e representa a vitória da mesa de negociação e do diálogo que sempre tivemos com os professores", disse Moacir Feitosa.

CRONOLOGIA

Desde o início do ano, o poder público municipal apresentou cinco propostas diferentes de reajuste ao sindicato dos professores. As negociações se mantiveram no decorrer do movimento paredista, inclusive com a mediação do Ministério Público, por meio da 1ª e da 2ª promotorias especializadas em Defesa da Educação; do Tribunal de Justiça; e da Câmara de Vereadores. A retomada das aulas já havia sido determinada desde o dia 31 de maio pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão que, acolhendo ação movida pelo Município de São Luís, decretou a ilegalidade do movimento grevista e aplicou multa ao Sindicato em caso de descumprimento judicial.

Judiciário condena ex-prefeito em Arame por nomeação irregular de servidores

04/07/2016 10:10:40

A juíza Selecina Locatelli, titular de Urbano Santos, proferiu uma sentença na qual condena Raimundo Nonato Lopes, ex-prefeito de Arame, por ter nomeado servidores de forma irregular. Ele deverá pagar uma multa de 100 (cem) vezes o valor da remuneração recebida em 2004, quando era Prefeito do Município de Arame, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento. Além dele, Gerogina Silva Lima Ericeira, ex-Secretária de Educação à época, também foi condenada à mesma pena. A pena foi baseada nos termos da Lei de Improbidade Administrativa. Selecina está respondendo pela Comarca de Arame.

De acordo com o processo, os requeridos Raimundo Nonato Lopes de Farias e Georgina Lopes Silva Lima Ericeira, respectivamente, prefeito e secretária de educação, no período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2004, praticaram atos de improbidade, consistentes na nomeação de servidores nos certames de 1997 e 2001, em desacordo com ordem de aprovação/classificação, preterindo aprovados, infringindo os princípios da Administração Pública, quais sejam, legalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O Ministério Público anexou diversos processos administrativos, que apuraram as nomeações de servidores na gestão de Raimundo. Por vezes, os citados deixaram de apresentar contestação. "Saneado o processo em fl. 2898, as partes postularam a produção de provas em fl. 2900/2901 (?) Decisão de fls. 2909/2911 que indeferiu as provas, por intempestividade (?) O Ministério Público em fls. 2939/2941 apresentou alegações finais e os requeridos, devidamente intimados permaneceram inertes", ressalta a decisão.

"Considerando que a Lei de Improbidade prevê prazo prescricional de 5 (cinco) anos e que o último mandato em que atuaram, os requeridos expirou em dezembro de 2004 e a presente ação foi proposta no dia 6 de novembro de 2006, resta afastada a alegação de ocorrência da prescrição", observou Selecina na decisão. E segue, citando a Constituição Federal: "Os atos de improbidade administrativa importarão à suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

A sentença ressalta que os documentos anexados aos autos comprovam que os requeridos, então Prefeito do Município de Arame e a Secretária de Educação nos concursos de 1997 a 2001, nomearam 44 (quarenta e quatro) pessoas em preterição à ordem de classificação dos aprovados nos concursos, além de lavrar portarias de nomeações com datas retroativas. "Soma-se a isso, que fora instaurado procedimento administrativo no âmbito da Promotoria de Justiça de Arame, através da Portaria de nº 02/2005, que trouxe a estes autos farta documentação na qual, averiguou os fatos, objeto de 44 (quarenta e quatro) processos administrativos, tudo em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa", observou a Justiça.

E sustenta: "A conduta dos requeridos de nomear servidores, sem a observância das normas previstas nos concursos públicos realizados pela Administração Pública, nos anos de 1997 e 2001, amolda-se ao caput do art.

11 da Lei nº 8.429/92. Ademais, em nenhum momento processual, os Requeridos provaram o contrário, ônus que lhe competia (?) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Ao decidir pela condenação, a magistrada ressalta que o princípio da Impessoalidade é oriundo do princípio da Igualdade, ou seja, "a administração deve tratar todos os administrados igualmente sem discriminações nem favorecimento. Constitui uma vedação a qualquer discriminação ilícita e atentatória à dignidade das pessoas, portanto, dentro das determinações legais, deve a administração ser imparcial".

Por fim, julgou procedente o pedido, condenando os requeridos, respectivamente e individualmente, ex-Prefeito Municipal de Arame, Raimundo Nonato Lopes de Farias e a Ex-Secretária de Educação, Georgina Silva Lima Ericeira, a: Pagamento de multa civil de 100 (cem) vezes o valor da remuneração percebida pelo réus em 2004, quando era Prefeito do Município de Arame e Ex-Secretária de Educação, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento. O valor da multa reverterá em favor do erário municipal.

Estão, ainda, proibidos de contratar com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. Os dois requeridos estão, também, com os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos.

O post [Judiciário condena ex-prefeito em Arame por nomeação irregular de servidores](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

Casamento Comunitário tem nova data marcada para ocorrer em São Luís

| Redação com informações da CGJ-MA

A Corregedoria Geral da Justiça alterou a data do Casamento Comunitário para o dia 12 de novembro. A mudança do dia da realização do evento - anteriormente marcado para 24 de setembro - se deu em função do período eleitoral, quando unidades judiciais e juízes de todo o Estado se mobilizam em função das eleições.

A solenidade, que acontece no Centro de Convenções da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, no Bacanca, tem início marcado para as 15h e promete reunir 1.100 casais inscritos para cerimônia, além de convidados e de juízes da capital e de comarcas do interior que irão ajudar na celebração.

De modo a viabilizar todas as providências que antecedem a cerimônia, a Coordenadoria das Serventias Judiciais solicita dos noivos que cheguem ao local com pelo menos uma hora de antecedência e munidos de documento de identificação com foto. Não é necessário levar testemunhas, informa a Coordenadoria.

Parceira da CGJ na iniciativa, a UFMA disponibiliza, além do local da celebração, cerca de quatro mil cadeiras para acomodar nubentes e convidados.

Atos gratuitos - Inaugurado em 1999 pela Corregedoria Geral da Justiça, o Projeto Casamento Comunitário já oficializou a união de milhares de casais em todo o Estado. Todos os atos relativos ao casamento são gratuitos.

No último evento do tipo promovido em parceria com a UFMA, no dia 23 de outubro de 2015, 1.431 casais participaram da cerimônia.

Mais informações sobre o evento podem ser obtidas no Telejudiciário: 0800-707-1581.

Ex-prefeito em Arame é condenado por nomeação irregular de servidores

| Redação com informações da CGJ-MA

A juíza Selecina Locatelli, titular de Urbano Santos, proferiu uma sentença na qual condena Raimundo Nonato Lopes, ex-prefeito de Arame, por ter nomeado servidores de forma irregular. Ele deverá pagar uma multa de 100 (cem) vezes o valor da remuneração recebida em 2004, quando era Prefeito do Município de Arame, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento. Além dele, Gerogina Silva Lima Ericeira, ex-Secretária de Educação à época, também foi condenada à mesma pena. A pena foi baseada nos termos da Lei de Improbidade Administrativa. Selecina está respondendo pela Comarca de Arame.

De acordo com o processo, os requeridos Raimundo Nonato Lopes de Farias e Georgina Lopes Silva Lima Ericeira, respectivamente, prefeito e secretária de educação, no período de 1º de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2004, praticaram atos de improbidade, consistentes na nomeação de servidores nos certames de 1997 e 2001, em desacordo com ordem de aprovação/classificação, preterindo aprovados, infringindo os princípios da Administração Pública, quais sejam, legalidade, publicidade, moralidade e eficiência.

O Ministério Público anexou diversos processos administrativos, que apuraram as nomeações de servidores na gestão de Raimundo. Por vezes, os citados deixaram de apresentar contestação. "Saneado o processo em fl. 2898, as partes postularam a produção de provas em fl. 2900/2901 (...) Decisão de fls. 2909/2911 que indeferiu as provas, por intempestividade (...) O Ministério Público em fls. 2939/2941 apresentou alegações finais e os requeridos, devidamente intimados permaneceram inertes", ressalta a decisão.

"Considerando que a Lei de Improbidade prevê prazo prescricional de 5 (cinco) anos e que o último mandato em que atuaram, os requeridos expirou em dezembro de 2004 e a presente ação foi proposta no dia 6 de novembro de 2006, resta afastada a alegação de ocorrência da prescrição", observou Selecina na decisão. E Segue, citando a Constituição Federal: "Os atos de improbidade administrativa importarão à suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

A sentença ressalta que os documentos anexados aos autos comprovam que os requeridos, então Prefeito do Município de Arame e a Secretária de Educação nos concursos de 1997 a 2001, nomearam 44 (quarenta e quatro) pessoas em preterição à ordem de classificação dos aprovados nos concursos, além de lavrar portarias de nomeações com datas retroativas. "Soma-se a isso, que fora instaurado procedimento administrativo no âmbito da Promotoria de Justiça de Arame, através da Portaria de nº 02/2005, que trouxe a estes autos farta documentação na qual, averiguou os fatos, objeto de 44 (quarenta e quatro) processos administrativos, tudo em obediência aos princípios do

contraditório e da ampla defesa", observou a Justiça.

E sustenta: "A conduta dos requeridos de nomear servidores, sem a observância das normas previstas nos concursos públicos realizados pela Administração Pública, nos anos de 1997 e 2001, amolda-se ao caput do art. 11 da Lei nº 8.429/92. Ademais, em nenhum momento processual, os Requeridos provaram o contrário, ônus que lhe competia (...) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Ao decidir pela condenação, a magistrada ressalta que o princípio da Impessoalidade é oriundo do princípio da Igualdade, ou seja, "a administração deve tratar todos os administrados igualmente sem discriminações nem favorecimento. Constitui uma vedação a qualquer discriminação ilícita e atentatória à dignidade das pessoas, portanto, dentro das determinações legais, deve a administração ser imparcial".

Por fim, julgou procedente o pedido, condenando os requeridos, respectivamente e individualmente, ex-Prefeito Municipal de Arame, Raimundo Nonato Lopes de Farias e a Ex-Secretária de Educação, Georgina Silva Lima Ericeira, a: Pagamento de multa civil de 100 (cem) vezes o valor da remuneração percebida pelo réus em 2004, quando era Prefeito do Município de Arame e Ex-Secretária de Educação, acrescida de correção monetária, pelo INPC, e juros moratórios de 1,0% ao mês, contados de hoje até a data do efetivo pagamento. O valor da multa reverterá em favor do erário municipal.

Estão, ainda, proibidos de contratar com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos. Os dois requeridos estão, também, com os direitos políticos suspensos pelo prazo de cinco anos.

Denúncia de suposto tráfico de influência contra o presidente do TJMA é arquivada

| Redação com informações do TJMA

Denúncia contra o presidente do TJMA, desembargador Cleones Carvalho Cunha, de suposto tráfico de influência, envolvendo ainda o governador do Maranhão, Flávio Dino, e o presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão, deputado Humberto Coutinho, foi arquivada por decisão da corregedora-geral da Justiça, ministra Nancy Andrichi, no Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Segundo a decisão da corregedora-geral, a denúncia foi considerada anônima, pois o RG informado de Benedita Neves Santos foi considerado inexistente, segundo informações técnicas da Superintendência de Polícia Técnico-científica do Estado do Maranhão. A certidão expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA) também informou que Benedita Neves Santos, filha de Eugênia Neves Santos, nascida em 08/04/1947, não está incluída no Cadastro Nacional de Eleitores e a Companhia Energética do Maranhão (CEMAR) também informou que o "documento juntado pela reclamante a fim de comprovar seu endereço também não espelha a realidade".

Para a ministra Nancy Andrichi, ainda que Benedita existisse de fato e a denúncia não fosse baseada em documentos inexistentes e não sendo mais considerada anônima, o exame da denúncia revela que não constam "elementos indiciários [provas] mínimos capazes de servir de suporte às alegações constantes da inicial", impedindo a continuidade do trâmite do procedimento na Corregedoria Nacional de Justiça.

Desembargadores assinam nota de repúdio contra denúncias ao presidente do TJMA

| Redação

Após denúncias feitas ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Carvalho Cunha, desembargadores do TJMA divulgaram, na tarde de ontem (1), uma nota de repúdio contra as “aleivosias irresponsáveis, sem qualquer amparo em fatos reais”.

Segundo a nota, que será encaminhada à ministra Nancy Andrichi, corregedora-nacional da Justiça, a trajetória funcional do desembargador Cleones Cunha sempre foi orientada pelos princípios éticos e por acentuado espírito vocacional.

A nota foi assinada por 20 dos 27 desembargadores que fazem parte da corte do Tribunal. São eles: Anildes Chaves Cruz, Cleonice Silva Freire, Lourival de Jesus Serejo Sousa, José de Ribamar Castro, Jamil Gedeon Neto, Paulo Sérgio Velten Pereira, Vicente de Paula Gomes de Castro, Raimundo Nonato Melo, Kleber Costa Carvalho, José Bernardo Rodrigues, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Maria das Graças Duarte Mendes, José Luiz Oliveira de Almeida, Jorge Rachid, Raimundo Barros, Ângela Salazar, Antonio Fernando Bayma Araújo, Ricardo Bugarin Duailibe, Tyrone Silva e José de Ribamar Froz Sobrinho.

Denúncia

O desembargador Cleones Carvalho Cunha foi denunciado ao Conselho Nacional de Justiça por suposto tráfico de influência. O CNJ ainda não se pronunciou sobre a denúncia.

Crianças só podem embarcar acompanhadas dos pais e parentes ou com autorização

| Redação com informações do TJMA

Com o início do período das férias escolares aumenta, nos postos de atendimento da 1ª Vara da Infância e Juventude de São Luís, o número de pedidos de autorização para que crianças possam viajar sozinhas ou acompanhadas de pessoas que não sejam parentes, porém a empresa de transporte que permitir o embarque de crianças sem a documentação sofrerá as penalidades previstas no artigo 251 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além do pagamento de multa de três a vinte salários de referência, aplicado em dobro no caso de reincidência, também haverá sanções nas esferas cível e criminal.

O pedido deve ser feito nos postos localizados no Fórum Des. Sarney Costa, aeroporto, rodoviária e nos terminais hidroviário e ferroviário da capital. Sem esse documento, o menor de 12 anos não poderá embarcar. Em junho foram emitidas mais de 180 autorizações, quantidade que deve aumentar em mais de 50% neste mês das férias, segundo dados da Divisão de Proteção Integral da unidade judiciária.

A fiscalização nos locais de embarque de crianças e adolescentes é feita pelos comissários de justiça.

Conforme determina o ECA, dentro do território nacional, seja em viagens intermunicipais ou interestaduais, a criança (menor de 12 anos), ao embarcar com o pai, mãe ou parente ascendente ou colateral até terceiro grau, que equivale a avós, irmãos e tios maiores de 18 anos, deve portar documento, preferencialmente com foto, que comprove o grau de parentesco com o acompanhante.

Kássio Ribeiro, Secretário da 1ª Vara da Infância e da Juventude, destaca que, em outras situações, o pai ou a mãe ou o responsável legal deve solicitar, em um dos cinco postos de atendimento da Vara da Infância e Juventude, uma autorização de viagem para que o menor possa embarcar desacompanhado ou acompanhado de terceiros (que não sejam familiares).

Já o adolescente (maior de 12 anos) pode viajar sozinho, desde que no momento do embarque apresente documento, de preferência com foto, que comprove a idade. A empresa que descumprir essa determinação legal também sofrerá penalidades.

A autorização de viagem pode ser solicitada pelo pai ou mãe da criança ou o responsável legal, nos postos localizados no aeroporto, rodoviária e terminal hidroviário (Ponta da Madeira), de segunda-feira a domingo, das 7h às 19h, inclusive nos feriados. Já no Terminal Ferroviário, no bairro Anjo da Guarda, as autorizações são emitidas somente

nos dias de viagem do trem de passageiro (2ª e 5ª feira e aos sábados), das 6h às 8h. No posto localizado no Fórum de São Luís (Calhau) as solicitações podem ser feitas no horário de funcionamento do fórum, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

Mesmo a autorização de viagem sendo emitida de imediato, Kássio Ribeiro orienta os pais ou responsáveis a solicitarem com antecedência. No ato do pedido, deve ser apresentado documento do solicitante e também da criança, preferencialmente com foto.

Nas viagens para fora do território nacional, conforme o ECA e a Resolução nº 131/2011 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a criança e o adolescente (até 18 anos incompletos) precisa da autorização de viagem, mesmo que vá embarcar com um dos pais. Em toda situação - seja acompanhado dos próprios genitores, parentes ou terceiros, o menor deve portar o documento assinado por ambos os pais.

Kássio Ribeiro ressalta que se um dos pais discordar do embarque do filho para uma viagem internacional, seja acompanhado da mãe ou do pai, o genitor que se sentir prejudicado pode ingressar na 1ª Vara da Infância e Juventude com uma ação de suprimento de autorização para que o juiz decida sobre o caso. "A decisão judicial levará sempre em conta a supremacia do interesse da criança e do adolescente", afirmou o secretário da unidade judiciária.

Outra medida que os pais podem adotar para evitar problemas no embarque dos filhos em viagens internacionais é averbar no passaporte da criança e do adolescente a autorização de viagem, facilitando embarques futuros para o exterior. A averbação é feita no momento da emissão do passaporte pela Polícia Federal, com a autorização de ambos os pais.